

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.712

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 1986

## D. Elcione participou de encontro na Bahia

Teve resultados proveitosos para a ação social paraense a ida de dona Elcione Barbalho a cidade de Salvador para, de 1 a 3 do mês corrente, participar da Conferência das Primeiras Damas do Nordeste, presidida pela esposa do governador da Bahia. Durante o encontro em que D. Elcione apresentou contribuições valiosas, foi gentilmente convidada a participar dos trabalhos plenários e aproveitou o ensejo para encaixar proposições que vinham a calhar, nisso enriquecendo as moções resultantes da Conferência. O desempenho da participante paraense foi marcante a ponto de a escolherem para integrar uma comissão formada por primeiras damas, incumbida de entregar a esposa do presidente da República e global dessas moções. - um documento de real proveito não somente para o nordeste mas para todo o Brasil.

EM BELÉM

No encontro havido na capital baiana, ficou acordado que terá lugar em Belém a I Conferência Regional das Primeiras Damas do Norte e do Centro-Oeste, reunindo as esposas dos governadores do Pará. A-



D. Elcione participa ativamente da ação social no Pará

mazonas, Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Amapá, Rondônia, Roraima e Distrito Federal. Está marcada para o período de 3 a 5 de Junho, sob a presidência de dona Elcione Barbalho, devendo o principal enfoque se dar a respeito do uso abusivo de drogas no Brasil, o que vem sendo atacado através do programa "Previda", desenvolvido pelo Ministério da Educação com total apoio da Embaixada dos Estados Unidos.

O destaque conseguido por dona Elcione Barbalho funda-se, sobretudo, pelo papel que ela vem desempenhando à frente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo do Estado do Pará, que ano passado, em Novembro, realizou em Belém um proveitoso seminário que teve por escopo o combate à utilização criminosa de drogas.

A escolha de Belém para sediar a Conferência das Primeiras Damas do Norte e do Centro-Oeste, partiu da professora Cândida de Melo Oliveira, do Mec, coordenadora nacional do "Previda" e grande apreciadora do trabalho que no Pará vem sendo feito por dona Elcione Barbalho.

## Política fundiária teve saldo positivo

A programação do governo Jader Barbalho visando o fortalecimento da atividade agrícola foi acompanhada por uma política de regularização fundiária que contemplou, sobretudo, os pequenos produtores. Com efeito foram expedidos pelo ITERPA 8.573 títulos, os quais, 1.365 somente no ano passado, devendo até o fim do atual Governo ser expedidos cerca de 15 mil títulos. Esses resultados assumem particular significado se considerados os estreitos limites financeiros e institucionais em que se move o Governo Estadual para implementar medidas de política fundiária.

### AÇÃO DO ITERPA

As ações referentes à organização fundiária do Estado competem ao ITERPA. Com a ocorrência de uma ocupação desordenada de terras, por famílias pobres, a partir do explosivo crescimento da população em algumas regiões, tornou-se necessária a implantação de unidades regionais do órgão, para permitir um melhor atendimento dos problemas decorrentes desse processo, que tem resultado em constantes ameaças de grave tensão social. A prioridade de ação do ITERPA, desde 1984, voltou-se, pois, para a solução desses possíveis conflitos. Os resultados das atividades do órgão em 1985 são os seguintes: 1.177 vistorias; 1.115 demarcações; e 1.042 títulos distribuídos gratuitamente. As regularizações fundiárias por venda, por outro lado, apresentam os seguintes resultados: 20 vistorias; 1 demarcação; e 17 títulos distribuídos.

Outras atividades que merecem destaque foram as desempenhadas objetivando a regularização fundiária em diversos Municípios das Regiões do Baixo



Jader entregando um título. Até o fim de seu governo pretende entregar 15 mil

Amazonas, Baixo Tocantins, Salgado e Bragantina, onde, através de recursos da ordem de 0,75 bilhões, oriundos do Finsocial, Fundepará e outras fontes, foram titulados 3.000 lotes, ocupados por pequenos produtores.

### CONVÊNIO

Através de convênio com o Incra, foi dado início a regularização fundiária de 15.000 lotes em 14 colônias agrícolas do Estado, trabalho que se desenvolve em duas etapas. Na primeira etapa, foram abrangidas as Colônias de Capanema, Tentugal, Linhares de Pai-

va, Magalhães Barata, Oeiras do Pará, Sindicato Agrícola de Mirasselas, Janari e Alceu Cavalcante. Na segunda etapa, serão atingidas as Colônias de Rio Vermelho, Piquiauíra, Tentugal, Benjamin Constant, Tailândia, Tomé-Açu e antiga Colônia do Prata.

Para desenvolver esta programação, o Iterpa contou com recursos da ordem de 17 bilhões de cruzeiros, sendo Cr\$ 5,1 bilhões (30%) oriundos do Orçamento do Estado e 70% de recursos próprios. Desses recursos, 60% foram utilizados na manutenção de atividades e 40% em projetos.

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.712

BELEM - QUARTA-FEIRA. 09 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

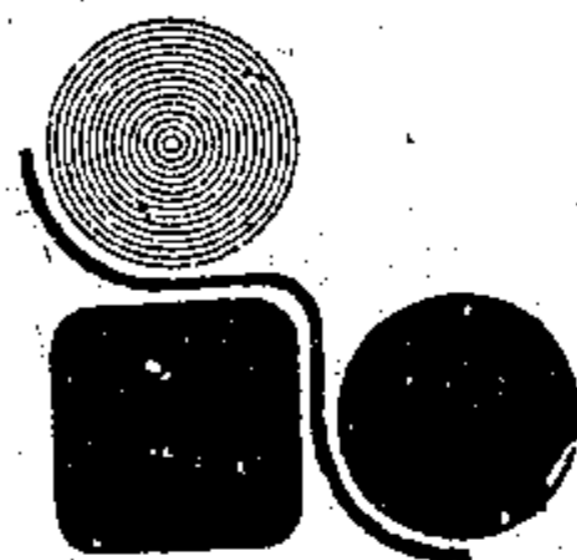
PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Adminis-  
tração e Saúde Pública

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGA-  
MENTO E ACÓRDÃOS  
Do Conselho de Recursos Fiscais

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 —  
AVISO E RESUMO DE PORTARIAS  
Do IPASEP

ATOS ADMINISTRATIVOS  
Do ITERPA

**1 CADERNO**  
24 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MARÇO DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00484/86-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 12.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 368, DE 31 DE MARÇO DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00467/86-SEAD.

RESOLVE:  
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 02.01.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 220, de 10.02.84, a ALBA NAZARÉ MACEDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de março de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 369, DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00495/86-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO HENRIQUE CARLOTA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 16.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 370, DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00494/86-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ FERNANDO LIMA ABUFIAD, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 14.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 371, DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00496/86-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Deusa Nazaré Seabra Gonçalves, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-709.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 17.03.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 372 DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00497/86-SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Carmen Leila Leal Vieira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 17.03.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 373 DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 046/86-SEGUP.

RESOLVE:  
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Imar Soares Coelho, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodão, Município de Maracanã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 374 DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 046/86-SEGUP.

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo de Figueiredo Negro, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodão, Município de Maracanã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

PORTARIA Nº 375 DE 01 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 047/86-SEGUP.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel Djalma Leite Feitosa, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Maracanã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.477)

## RESENHA DE PORTARIAS

Port. nº 082, de 20.03.86, Conceder a Geovanilde de Assunção Diniz, Agente de Operações Gráficas-Classe "A", lotada nesta Secretaria ora a disposição da SEGUP, 03(três) meses de Licença Especial, no período de 26.03 a 23.06.86.

Port. nº 083, de 21.03.86, Designar Zuleide Ferreira da Silva, Agente Administrativo-Classe "C", para responder pela Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação/DRH, durante as Férias do Titular, no período de 17.03 a 15.04.86.

Port. nº 084, de 31.03.86, Conceder, 30(trinta) dias de Férias, relativas ao exercício de 1986, aos servidores conforme discriminação abaixo:  
Carlos Alberto de Sena Damasceno DRH 01.04 a 30.04.86  
Gabinete 01.04 a 30.04.86  
Davi da Silva Soares CTO 01.04 a 30.04.86  
Francisco Ferreira da Silva DRM 07.04 a 06.05.86  
Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha DRM 07.04 a 06.05.86  
Port. nº 085, de 31.03.86, Conceder a Flávio Roberto de Costa Silva, Agente Administrativo-Classe "B", 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde, no período de 21.02 a 25.03.86.  
(G. Reg. nº 13.485)

## FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

## ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze de abril de 1986, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 529 - em que é recorrente N.T. MAGAZINE LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª. Região Fiscal-Belém, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 07 de abril de 1986.

PEDRO DA SILVA SAHTOS  
Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 12  
RECURSO Nº 536/85.  
RECORRENTE: Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª. RF.  
INTERESSADA: Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL  
RELATOR: Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

EMENTA: I. ICM - Auto de Infração  
II. Débito levantado e impugnado tempestivamente com a apresentação de provas constituídas de documentos fiscais, torna-se insustentável.  
III. Recurso ex-offício desprovido.

## ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ex-offício, em que é recorrente a Delegacia Regional Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal e interessada a Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrandos o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento a improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.  
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 31 de março de 1986.

ELÁDIO CORREA LOBATO  
Presidente em exercício  
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Conselheiro Relator  
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

ACORDÃO Nº 13  
RECURSO Nº 537/85  
RECORRENTE: Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª. RF.  
INTERESSADA: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL

RELATOR: Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

EMENTA: I. ICM - Auto de Infração  
II. Débito levantado e impugnado tempestivamente com a apresentação de provas constituídas de documentos fiscais, torna-se insustentável.  
III. Recurso ex-offício desprovido.

## ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos ex-offício, em que é recorrente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal e interessada a Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrandos o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento a improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.  
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 31 de março de 1986.

ELÁDIO CORREA LOBATO  
Presidente, em exercício

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 6966-Reg. nº 18.142-Dia 09/04/86)

## SAÚDE PÚBLICA

## 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017 de 20 de Março de 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

## RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de Março de 1986, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados.

AMARILDO CRUZ DE OLIVEIRA  
ELMIREZ RODRIGUES DA SILVA  
EMILIA DE OLIVEIRA MOURA  
LUZIA TEIXEIRA GONÇALVES  
JOSÉ MARQUES DA COSTA  
EDGAR VIEIRA GONÇALVES  
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA  
ROSANGELA DA SILVA LIMA  
ENEMIAS DA ROCHA MORAIS  
ELIENAI MENDES DE LIMA  
CLAUDINESE CORDOVIL FERREIRO  
HILZAHYR DA CONCEIÇÃO NEVES DUARTE  
PÉROLA SARAIVA DE CRISTO  
EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO (ex. 85)

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de Março de 1986.

DR. CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, em exercício  
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE

PORTARIAS REF. AO MÊS DE MARÇO/86.

## TRANSFERÊNCIA

Port. nº 0035 de 05.02.86, Transferir a pedido LAERCIO MESQUITA DAMASCENO, Agente de Portaria, do Centro de Saúde de São Francisco do Pará para o Centro de Saúde de Apeú a partir de 05.02.86.

Port. nº 0044 de 24.01.86, Transferir a pedido JERÔNIMO PEREIRA DE FREITAS, Médico, da Unidade Mista do Fruta para o Centro de Saúde de São Francisco do Pará a partir de 01.07.85.

Port. nº 0078 de 06.02.86, Transferir a pedido ANA SUELY FONTES DA SILVA, Enfermeira, do Centro de Saúde de Magalhães Barata para a Unidade Mista de Mosqueiro a partir de 05.02.86.

Port. nº 0097 de 14.02.86, Transferir a pedido MÔNICA CUSTÓDIA DO CUTO ARIEU, Enfermeira, do Centro de Saúde de Santana de Araguaia para o Centro de Saúde de Magalhães Barata a partir de 06.02.86.



Belém, 7 de abril de 1986  
**LEOPOLDO JOSÉ L.M. ALVAREZ DE CASTRO**  
 Diretor Administrativo  
**AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.**  
 CGC. 05.248.067/0001-63  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**  
 Convocamos os senhores acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A. para cumulativamente, reunir-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGO. e AGE., às 08:30 horas do dia 30 de abril de 1986, na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata nº 138 em Belém, para deliberarem sobre: AGO. - a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração Financeira relativos ao exercício de 1985; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização conforme estatuto; c) fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assuntos de interesse social. AGE. - a) aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) alteração estatutária consiguiente; c) outros assuntos de interesse social.  
 Belém, 7 de Abril de 1986  
**LEOPOLDO JOSÉ L. DE MIRANDA A. DE CASTRO**  
 Diretor Administrativo  
 (T. Nº 06526 Reg. nº 18.109 Dia 09.04.86)

**HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA**  
 CGC/MF Nº 04.924.478/0001-69  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas de HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1986 às 14,00 horas, na sede social, à Travessa Benjamin Constant nº 1164, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Aprovação do Relatório da Administração, b) Examinar, discutir e votar o Ba-

lanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1985 e demais Demonstração Financeira relativa ao mesmo exercício; c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Integralizado; e d) O que ocorrer. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social da Empresa e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho de Administração; e d) Outros Assuntos de Interesse Social.  
 Belém, 07 de Abril de 1986

Belém, 07 de Abril de 1986

**AFFONSO LOPES FREIRE**

Diretor-Presidente

(Ext. nº 6956 - Reg. nº 18.125 - Dia: 08/04/86)

0165

**M I N I S T É R I O D O S T R A N S P O R T E S**

**COMPANHIA DO CAS DO PARÁ**

CGC Nº 04933552/0001-03

**CAPITAL SOCIAL** : CR\$-11 810 986 013  
**CAPITAL INTEGRALIZADO** : CR\$-11 762 472 846

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**SENHORES ACIONISTAS :**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Saa., o BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO, DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas.

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1986

**AFFONSO LOPES FREIRE**

Diretor - Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 / 12 / 85		1985		1984	
ATIVO		1985		1984	
PASSIVO		1985		1984	
1.0.0	ATIVO				
1.1.0	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	Disponibilidades Imediatas				
	Caixa	417 749 594	185 411 056	1 160 816 399	
	Bancos	1 557 411 548	1 975 161 142	975 405 343	
1.1.2	Direitos Realizáveis de Exercício Seguinte				
	Contas a Receber	488 963 126	281 876 093		
	Devedores Por Taxas				
	Portuárias	5 593 646 225	1 159 748 683		
	(-) Provisão Para Devedores Duvidosos (1)	182 478 281	43 248 742		
	Adiantamentos a Empregados	101 403	164 122 000		
	Adiantamentos a Fornecedores	119 145 291	12 682 822		
	Depósitos Judiciais e Contratuais	11 697 469	-		
	Títulos e Valores Mobiliários	-	2 551 963 047		
	Outros Valores a Receber	-	73 526 005		
	Incentivos Fiscais	159 704 879	-		
	Almoxarifado	177 232 270	39 824 620		
	Importações de Materiais em Andamento (2)	881 552 387	-		
	Imposto de Renda Antecipado	266 482 834	7 516 047 603	39 848 283	4 280 342 811
	SOMA	9 491 208 745	5 441 159 210		
1.2.0	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
	Direitos Realizáveis Após o Término do Exercício Seguinte				
	Contas a Receber	162 398	2 746 779		
	Depósitos Judiciais e Contratuais	473 587 708	137 947 048		
	Devedores Por Taxas				
	Portuárias	203 632	203 632		
	SOMA	473 953 738	140 897 459		
1.3.0	ATIVO PERMANENTE				
1.3.1	Investimentos (3)				
	Participação em Outras Sociedades	576 681 930	180 569 893		
	SOMA	576 681 930	180 569 893		
1.3.2	Imobilizado				
	Bens Móveis, Equipamentos e Outros	37 672 350 996	14 032 663 584		
	(-) Depreciação Acumulada (4)	18 961 768 875	6 081 385 502	7 951 278 082	
	Bens Imóveis	106 753 515 007	32 873 668 301		
	(-) Depreciação Acumulada (4)	28 252 992 318	8 535 805 386	24 337 862 915	
	TOTAL DO A P	97 787 786 740	32 469 710 890		
	A T - ATIVO TOTAL	107 752 949 223	38 051 767 559		
2.0.0	PASSIVO				
2.1.0	PASSIVO CIRCULANTE				
2.1.1	Obrigações Vencíveis no Exercício Seguinte				
	Contas a Pagar	2 900 210 259			
	Financiamentos (5)	-			
	Provisão P/Pagamento do Imposto de Renda	-			
	Provisão P/Férias (6)	1 083 078 558			
	Depósitos, Contribuições e Consignações a Recolher	582 765 100			
	Empreiteiros	961 267 060			
	Arrecadação, Reembolso				
	Serviço de Dragagem	71 317 942			
	Recurso da Controladora a Aplicar (7)	73 478 172			
	Depósito em Garantia de Taxas Portuárias	737 830 195			
	Dividendos a Pagar	-			
	Fornecedores	331 486 297			
	SOMA	6 741 433 583			
2.2.0	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
	Obrigações Vencíveis Após o Término do Exercício Seguinte				
	Crédito da Controladora				
	P/Aumento de Capital (7)	25 154 366 255			
	Contas a Pagar	123 528			
	SOMA	25 154 489 783			
2.4.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
2.4.1	Capital Social				
	Empresa de Portos do Brasil S/A - Portobrás	11 810 986 013	3 779 331 271		
	(-) Capital a Realizar	48 513 167	48 513 167	3 730 818 104	
2.4.2	Reservas de Capital				
	Correção Monetária do Capital Realizado	25 803 067 444	8 031 654 742		
	Correção Monetária do Ativo Imobilizado	36 114 351 111	11 308 078 388		
	Reserva P/Manutenção de Capital de Giro	636 614 661	199 335 950		
	Reserva Incentivos Fiscais	1 172 366 281	63 726 399 497		
2.4.4	Reservas de Lucros				
	Reserva Legal	368 153 514	197 439 614		
	Reserva P/Investimentos	-	1 305 017 670	1 533 347 240	
	SOMA	64 094 553 011		21 123 57 123	
2.4.9	Lucros ou Prejuízos Acumulados				
	Saldo Credor	-			
	SOMA				
	TOTAL DO P L	75 857 025 857		25 411 654 789	
	P T - FONTES TOTAIS	107 752 949 223		38 051 767 559	

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1986

**AFFONSO LOPES FREIRE**  
 Diretor - Presidente  
 CIC - 000566152-72

**JOÃO BATISTA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO**  
 Diretor de Operações  
 CIC - 003719392-91

**AUGUSTO LOBATO MENDES**  
 Diretor de Engenharia e Manutenção  
 CIC - 000849482-72

**JOSÉ AFONSO FINTO MARQUES TAVARES**  
 Diretor Administrativo - Financeiro  
 CIC - 000546902-34

**MARIA NILZA DAMASCENO DA COSTA**  
 Técnico em Contabilidade  
 Reg. CRC-Pa. nº. 2078 - CIC-000848752-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
1985

	1985	1984
1. Receitas Operacionais	36 261 694 570	9 829 644 686
1.1 Receita Industrial	36 261 694 570	9 609 388 571
1.2 Receita de Transferência da União	-	20 256 115
2. Custos Operacionais	20 337 831 074	4 894 709 404
3. Lucro Operacional Bruto (1-2)	15 923 863 496	4 734 935 282
4. Despesas Operacionais	41 287 178 914	11 983 117 512
4.1 Gerais e Administrativas	15 395 657 281	2 508 947 549
4.2 Depreciações Não Imputadas no Custo Operacional	259 506 453	170 391 391
4.3 Outras Despesas Operacionais	6 648 091 295	2 254 329 599
4.4 Provisões de Natureza Operacional	1 348 446 959	312 401 010
4.5 Despesas de Variações Monetárias		
4.5.1 Variação Monetária de Créditos de Acionistas	17 277 873 660	6 386 870 713
4.5.2 Variação Monetária de Financiamento	357 603 266	350 177 250
5. Lucro Operacional Líquido (3-4)	(25 363 315 418)	(7 248 182 230)
6. Receita de Variações Monetárias	4 130 184 720	1 979 830 795
6.1 Variação Monetária de Títulos e Valores Mobiliários	4 130 184 720	1 979 830 795
7. Receitas Não Operacionais	5 596 699 408	1 993 889 839
7.1 Patrimoniais	4 413 988 737	1 741 447 039
7.2 Financeiras	129 279 174	63 366 309
7.3 Diversas	1 053 431 497	189 076 491
8. Despesas Não Operacionais	401 417 044	94 480 211
9. Reversão de Provisões Exercício Anterior	42 335 705	7 585 634
10. Resultado Líquido Antes da Correção Monetária (5+6+7+9) - (8)	(15 995 512 629)	(3 361 356 173)
11. Correção Monetária do Balanço (+ ou -)	10 097 427 758	4 993 320 210
12. Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda (10 + 11)	(5 898 084 871)	1 631 964 037
13. Provisão Para Pagamento do Imposto de Renda	-	408 487 727
14. Resultado Líquido Depois do Imposto de Renda (12 - 13)	(5 898 084 871)	1 223 476 310
15. Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício (12 - 13)	(5 898 084 871)	1 223 476 310

## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício Findo em			
	31.12.85	31.12.84		
I. ORIGENS DE RECURSOS				
a) DA OPERAÇÃO ECONÔMICA				
Resultado Líquido do Exercício	(5 898 084 871)	1 223 476 310		
Encargos e Receitas Não Monetárias:				
(+) Depreciações e amortizações (exclusivos os efeitos da correção monetária)	1 038 005 193	681 565 562		
(+) Variação Monetária dos Créditos de acionistas	17 277 873 660	6 386 870 713		
(+) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	56 156 057 379	16 896 687 802		
(-) Correção Monetária do Ativo Permanente	98 850 342 090	31 583 162 510		
(+) Correção Monetária das Depreciações e Amortizações	32 596 856 953	9 693 154 498		
Ajuste de Exercícios Anteriores (+ ou -)	(98 542 481)	(15 154 704)		
b) DOS ACIONISTAS E DE TERCEIROS				
Contribuições para Reservas de Capital e de Reavaliação (exclusivos os efeitos da Correção Monetária)	285 941 041	-		
Créditos de Acionistas Para Aumento de Capital (exclusivos os efeitos da Correção Monetária)	953 449 339	208 434 685		
Alienação de Bens e/ou Baixas do Imobiliário	3 344 004 183	4 076 891		
TOTAL DAS ORIGENS	6 805 218 306	3 495 949 247		
II. APLICAÇÕES DE RECURSOS				
a) NO ATIVO IMOBILIZADO	3 446 600 089	1 109 825 956		
b) EM INVESTIMENTOS	-	6 009 000		
c) NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	333 056 279	62 513 914		
d) REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2 582 499 243	117 448 966		
e) DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS	-	557 261 559		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6 362 155 611	1 853 059 395		
III. AUMENTO (OU REDUÇÃO) DO CAP. CIRCULANTE (I-II)	443 062 695	1 642 889 852		
IV. VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAP. CIRCULANTE	Variações			
	Início do Exercício	Fim do Exercício	1985	1984
Ativo Circulante	5 441 159 210	9 491 208 745	4 050 049 535	3 715 633 844
Passivo Circulante	3 134 446 743	6 741 433 583	3 606 986 840	2 072 743 992
Capital Circulante	2 306 712 467	2 749 775 162	443 062 695	1 642 889 852

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DETA L H A M E N T O	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVA DE LUCROS		Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAL GERAL
		Correção Monetária do Capital Realizado	Mantenção do Capital de Giro	Correção do Ativo Imobiliário	Reserva Incentivos Fiscais	Reserva Legal	Reserva Estatutária e P/Investimentos		
1. Saldo em 31 de dezembro de 1983	1 454 063 559	2 276 754 545	63 225 325	3 586 693 387	25 738 741	43 220 751	-	414 210 632	7 863 906 940
2. Aumento de Capital o/Incorporação de Reservas	2 276 754 545	(2 276 754 545)	-	-	-	-	414 210 632	(414 210 632)	-
3. Transferência Para Reservas	-	8 031 654 742	136 110 625	7 721 385 001	55 410 015	93 045 048	891 707 044	(32 624 673)	16 896 687 802
4. Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	-	-	-	-	-	-	1 195 010	1 195 010
5. Ajustes de Exercícios Anteriores:	-	-	-	-	-	-	-	(16 349 714)	(16 349 714)
5.1 Créditos de Exercícios Anteriores (+)	-	-	-	-	-	-	-	1 223 476 310	1 223 476 310
5.2 Débitos de Exercícios Anteriores (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	1 175 696 933	25 968 916 348
Saldo à disposição da Assembléia	3 730 818 104	8 031 654 742	199 335 950	11 308 078 388	81 148 756	136 265 799	1 305 917 676	1 175 696 933	25 968 916 348
7. Destinação Proposta à Assembléia	-	-	-	-	-	61 173 815	-	(61 173 815)	-
7.1 Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	(557 261 559)	(557 261 559)
7.2 Dividendos - Ações Preferenciais e Ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	557 261 559	25 411 654 789
1. Saldo em 31 de dezembro de 1984	3 730 818 104	8 031 654 742	199 335 950	11 308 078 388	81 148 756	197 439 614	1 305 917 676	557 261 559	25 411 654 789
2. Aumento de Capital o/Incorporação de Reservas	8 031 654 742	(8 031 654 742)	-	-	285 941 041	-	-	-	285 941 041
3. Incentivos Fiscais	-	-	-	-	805 276 484	433 118 760	2 864 761 715	1 006 281 542	56 156 057 379
4. Correção monetária do Patrimônio Líquido	-	25 803 067 444	437 278 711	24 806 272 723	-	-	-	6 912 207	6 912 207
5. Ajustes de Exercícios Anteriores:	-	-	-	-	-	-	-	105 454 688	105 454 688
5.1 Créditos de Exercícios Anteriores (+)	-	-	-	-	-	-	-	(5 898 084 871)	(5 898 084 871)
5.2 Débitos de Exercícios Anteriores (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Saldo do Patrimônio Líquido (1+.....+7)	11 762 472 846	25 803 067 444	636 614 661	36 114 351 111	1 172 366 281	630 558 374	4 170 679 391	(4 433 084 251)	75 857 025 857
8. Amortização de Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	(262 404 860)	(4 170 679 391)	4 433 084 251	-
9. SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (7 - 9)	11 762 472 846	25 803 067 444	636 614 661	36 114 351 111	1 172 366 281	368 153 514	-	-	75 857 025 857

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	EM 31.12.85	EM 31.12.84 (Exercício Anterior)
Saldo no Início do Período	557 261 559	414 210 632
Ajuste de Exercícios Anteriores:		
(+) Créditos de Exercícios Anteriores	6 912 207	1 195 010
(-) Débitos de Exercícios Anteriores	105 454 688	16 349 714
(-) Correção Monetária do Saldo do Ajuste	216 170 381	(32 624 673)
Correção Monetária do Saldo Inicial	1 222 451 923	-
Saldo Ajustado e Corrigido	1 465 000 620	366 451 255
Lucro ( ou Prejuízo ) Líquido do Exercício	(5 898 084 871)	1 223 476 310
Destinação Aprovada Durante o Exercício:		
Transferência para a Reserva de Lucros Para Expansão conforme Deliberação da AGO em 30.04.84	-	414 210 632
Amortização de Prejuízos Acumulados:		
- Reserva P/Investimentos	4 170 679 391	-
- Reserva Legal	262 404 860	-
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	-	1 175 696 933
Destinação Proposta à Assembléia Geral:		
a) Para Reservas de Lucros:		
Reserva Legal	-	61 173 815
b) Para Dividendos aos Acionistas	-	557 261 559
Saldo no Fim do Período	-	557 261 559

Belém, Pará, 25 de fevereiro de 1986

Senhores Conselheiros, Diretores e Acionistas da  
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ ( CDP )  
Av. Presidente Vargas, nº 41  
Belém - Pará

Examinamos os Balanços Patrimoniais da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), encerrados em 31 de dezembro de 1985 e 1984, e as respectivas Demonstrações dos Resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos para os exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram executados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e procedemos as comprovações parciais adequadas, na medida compatível com o sistema de testes, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

De conformidade com nosso exame, as referidas Demonstrações Financeiras refletem a posição econômica e financeira, os resultados das operações, as origens e aplicações de recursos e as mutações do patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 1985 e 1984, da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
Contador CRC-PA nº 0565

P A R E C E R

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), eleitos pela Assembléia - Geral Ordinária de 30.04.85, após exame detalhado do Balanço-Geral e das demais Demonstrações Financeiras do exercício de 1985 e ainda com base no Certificado de Auditoria Independente emitido em 25.02.86, concluíram que as referidas Demonstrações Financeiras refletindo, adequadamente, a posição financeira e patrimonial da Companhia Docas do Pará - CDP, em 31.12.85, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, merecem a aprovação da Assembléia - Geral Ordinária que apreciará as referidas pegas.

Belém, 03 de março de 1986

PLÍNIO GONÇALVES FRANCO

- Presidente -

JOSÉ LEOPOLDO CUNHA E SILVA

- Membro -

JOSÉ FERNANDES DIAS DA SILVA

- Membro -

ANTONIO BARBOSA RIBEIRO

- Membro -

Grupo de Vizinhança "NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA"  
Resumo dos Estatutos do Grupo de Vizinhança "Nossa Senhora da Providência", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 13 de março de 1986.  
Denominação: Grupo de Vizinhança "Nossa Senhora da Providência".  
Fundo Social: I - Imóveis. II - Móveis e utensílios. III - Contribuições e mensalidades dos sócios. IV - Doações, auxílios e subvenções. V - Rendas Patrimoniais, como aluguel da sede a terceiros ou a sócios que realizem promoções com fins lucrativos.  
Fins - Os objetivos são os seguintes: A) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses, a reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. B) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que mais convinhem aos interesses dos moradores por conta própria e/ou integrado com outras entidades. C) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc., com o fim de divulgar informações úteis sobre habitação, educação, saúde, urbanismo e outros aspectos da vida em comunidade, possibilitando a conscientização dos problemas enfrentados e a busca de soluções. D)

Promover a ajuda mútua entre os moradores da comunidade, possibilitando uma experiência comunitária, baseada no princípio da solidariedade humana e cristã.  
Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.  
Data da Fundação: 05 de julho de 1982.  
Administração e Representação: Coordenação.  
Prazo de Mandato da Coordenação: 2 (dois) anos.  
Duração: Indeterminada.  
Responsabilidade: Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Coordenação em nome do grupo.  
Dissolução e Destino do Patrimônio - Os bens adquiridos pelo grupo só serão vendidos ou doados com aprovação da maioria simples (metade mais um) dos presentes em Assembléia Geral.  
Corpo Coordenativo: COORDENADOR: Manoel Santos, Vice-COORDENADOR: Lindomar Lopes Dias; Tesoureira: Rosimarly Ribeiro Ramos; Secretária Maria Tereza da Luz Pinheiro.  
Belém (PA), 20 de março de 1986.  
Manoel Santos  
Coordenador

Resumo dos Estatutos Sociais do Movimento Comunitário "POVO DE DEUS", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 17 de março de 1985.  
Denominação: Movimento Comunitário de base "Povo de Deus".

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.  
Fundação - 11.09.1984  
Sede - Trav. Castelo Branco, 3085 - Guamá.  
Finalidade - Organizar os moradores da área com vistas a defesa de seus interesses.  
Administração - Diretoria eleita em Assembléia Geral por um período de dois (2) anos, composta por 10 membros.  
Representação - O presidente representará a Entidade de forma ativa e passivamente em juízo ou fora dele.  
Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pela entidade.  
Fundo Social - Constitui-se de contribuições dos associados, subvenções, auxílios e doações.  
Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado por decisão de 2/3 dos sócios presentes na Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim.  
Extinção e Destino do Patrimônio: A Entidade poderá ser extinta por decisão de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, devendo seu patrimônio ser destinado à Entidade congênera registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.  
Joana do Carmo Sena  
Presidente

(Ext. nº 6972-Reg. nº 18.149-Dia 09.04.86)

- NOTAS EXPLICATIVAS
- CONTEXTO OPERACIONAL  
A Sociedade tem como objetivo social a exploração dos serviços portuários. Seu acionista majoritário é a EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS.
  - CRITÉRIOS CONTÁBEIS  
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras, ressaltam-se as mais evidentes:
    - Regime de competência do exercício, preceituado pela Lei nº. 6404/76 e Decreto Lei nº. 1598/77.
    - Plano de Contas padronizado de acordo com a Controladora (Portobrás), implantado às suas Controladas.

As demonstrações financeiras oficiais da Empresa estão elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Por Ações e da legislação fiscal, sendo apresentadas para o exercício de 1985 comparativamente com 1984. Os efeitos da inflação são reconhecidos nestas demonstrações financeiras oficiais através da Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido e pela atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação. Tais demonstrações financeiras ajustadas pela correção integral foram calculadas tomando-se como base a variação do valor nominal de ORTN.

NOTA Nº 1 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Conforme determina a Legislação específica do Imposto de Renda, a provisão é constituída de 3% sobre Contas a Receber e Devedores Por Taxas Portuárias com base no saldo em 31.12.85, para cobrir as possíveis perdas na realização dessas contas.

NOTA Nº 2 - IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS EM ANDAMENTO

São registradas, as importações de materiais em andamento no mercado interno, no custo específico e no seu recebimento são transferidas para o Imobilizado.

NOTA Nº 3 - INVESTIMENTOS

Os investimentos permanentes em outras sociedades são avaliados ao custo mais correção monetária. Sua realização foi efetuada com recursos próprios e através de Incentivos Fiscais.

Estão representados por:

	1 9 8 4	Efeitos da Inflação	1 9 8 5
- Telepará	174 686 241	383 205 208	557 891 449
- Embraer	3 499 507	7 676 787	11 175 294
- Telebrás	2 384 145	5 230 042	7 614 187
	180 569 893	396 112 037	576 681 930

NOTA Nº 4 - A Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado, assim como, as taxas aplicadas aos bens referidos foram de conformidade com as admitidas pela Portaria "N" nº 3/DG e legislação complementar, cujos valores apurados, foram imputados ao custo mensalmente.

NOTA Nº 5 - FINANCIAMENTOS

O financiamento contraído junto ao Unibanco/Finame foi liquidado em dezembro/85.

NOTA Nº 6 - PROVISÃO P/FÉRIAS

Constituída pelo seu valor integral, abrangendo as férias vencidas e proporcionais e respectivos encargos sociais.

NOTA Nº 7 - RECURSOS DA CONTROLADORA A APLICAR E CRÉDITO DA CONTROLADORA P/AUMENTO DE CAPITAL

Os recursos transferidos pela Portobrás para aplicação em investimentos e/ou amortização da dívida são registrados, inicialmente, no Passivo Circulante e, posteriormente por ocasião de sua aplicação, transferidos para o Exigível a Longo Prazo, quando então passam a ser corrigidos monetariamente de acordo com a Deliberação nº 006/82 da Portobrás, consubstanciada nos Pareceres Reservados da Coordenação do Sistema de Tributação respectivamente de ns. 2855/81 e 258/82.

NOTA Nº 8 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito é constituído de 424.468.238 ações, sendo 212.234.119 ações ordinárias e 212.234.119 ações preferenciais sem valor nominal, ambas espécies nominativas e de classe única.

NOTA S/Nº - PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

O prejuízo do Exercício, no valor de CR\$-5.898.084.871, foi absorvido pelas Reservas de Lucros, conforme determina o artigo 189 da Lei nº 6404/76.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM  
C.G.C. 04.977.583/0001-66

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à análise e decisão de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS e demais demonstrativos contábeis da Companhia relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Na oportunidade, ressaltamos para V.Sas. os itens nºs 12 e 13, das Notas Explicativas, bem como os efeitos da correção monetária do Balanço sobre o resultado do exercício.

Na expectativa da aprovação das peças ora divulgadas, permanecemos ao inteiro dispor dos interessados para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, 02 de abril de 1986

Cicerino Cabral do Nascimento  
Diretor-Presidente

Maria Eugênia Marcos Rio  
Diretora Administrativa e Financeira

Paulo Sérgio Rodrigues Cal  
Diretor de Planejamento

José de Andrade Raiol  
Diretor de Desenvolvimento e Operações

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	DISCRIMINAÇÃO	
	1985 M - CR\$	1984 M - CR\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.178.623</b>	<b>510.474</b>
Bancos c/movimento	1.228.554	154.932
Títulos do mercado aberto	1.903.922	86.483
Promissórias a Receber	584.065	156.746
Provisão para devedores duvidosos	(17.522)	(4.702)
Almoxarifado	37.467	5.587
Adiantamentos a Terceiros	1.569	-
Despesas de exercícios seguintes	118.802	30.397
Devedores Diversos	67.621	65.475
Imposto de Renda s/aplicações	210.024	13.797
Cheques pendentes	34.733	1.759
Direitos s/linha telefônica	9.388	-
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>8.118</b>	<b>25.900</b>
Promissórias a Receber	8.369	26.701
Provisão p/devedores duvidosos	(251)	(801)
<b>PERMANENTE</b>	<b>19.360.549</b>	<b>5.833.971</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>437.719</b>	<b>132.532</b>
Participação em outras empresas	406.215	124.611
Participação em incentivos fiscais	31.504	7.921
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>18.922.830</b>	<b>5.701.439</b>
Imobilizações Técnicas	20.338.833	6.100.441
(-) Depreciações acumuladas	1.416.003	399.002
<b>DIFERIDO</b>	-	-
Valor corrigido	-	322.809
(-) Amortizações acumuladas	-	322.809
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>23.547.290</b>	<b>6.370.345</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.611.219</b>	<b>380.026</b>
Fornecedores de material e serviços	58.418	17.971
Credores Diversos	122.171	20.422
Obrigações Tributárias	121.791	19.178
Obrigações e encargos trab. e previdenciários	73.892	60.226
Consignações a recolher	120	420
Dividendos a Pagar	347.125	7.943
Provisão para Imposto de Renda	1.007.911	87.095
Participação de empregados	83.823	956
Fundo p/assistência social empregados	79.632	909
Provisão para férias	716.336	164.906
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>87.998</b>	-
Credores p/contratos	194.301	66.140
(-) Gastos com Contratos	(194.301)	66.140
Credores p/Convênios	4.183.018	67.764
(-) Gastos com Convênios	(4.095.020)	67.764
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20.848.073</b>	<b>5.990.319</b>
Capital realizado	6.224.302	1.892.799
Capital subscrito	10.400.000	3.300.500
(-) Capital a realizar	4.175.698	1.407.701
Reservas de capital	13.241.280	4.081.469
Reservas de lucros	93.596	5.160
Reserva p/contingência	82.114	-
Reserva de subvenção	170.454	-
Lucros acumulados	1.036.327	10.891
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>23.547.290</b>	<b>6.370.345</b>

Cicerino Cabral do Nascimento  
Diretor-Presidente  
CPF 002.884.702-49

Paulo Sérgio Rodrigues Cal  
Diretor de Planejamento  
CPF 000.563.832-15

Yvonne Heloisa Borellini  
CONTÁDORA CRC 3654/PA  
CPF 015.646.172-20

Maria Eugênia Marcos Rio  
Diretora Administrativa e Financeira  
CPF 033.284.062-04

José de Andrade Raiol  
Diretor de Desenvolvimento e Operações  
CPF 017.119.062-20

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985

DISCRIMINAÇÃO	1985		1984	
	M - CR\$	M - CR\$	M - CR\$	M - CR\$
Receitas de serviços	8.665.428	2.090.903		
Deduções do faturamento	111.860	17.551		
Receita líquida (1-2)	8.553.568	2.073.352		
Custos dos serviços	6.539.689	1.769.483		
Lucro bruto (3-4)	2.013.879	303.869		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>831.439</b>	<b>205.476</b>		
Honorários da Diretoria e Conselhos	535.769	147.053		
Depreciações e amortizações	119.928	32.233		
Impostos e taxas	62.816	11.484		
Provisão para devedores duvidosos	12.270	3.547		
Variações monetárias passivas	70.878	7.235		
Despesas financeiras	29.778	3.924		
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.613.561</b>	<b>116.310</b>		
Receitas financeiras	1.256.584	103.591		
Recuperação de Despesas	25.082	8.163		
Variações monetárias ativas	331.612	4.467		
Dividendos	283	89		
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.796.001</b>	<b>214.703</b>		
Receitas não operacionais	-	1.431		
Despesas não operacionais	4.253	-		
Correção monetária do balanço	(78.037)	(55.312)		
Resultado do exercício antes do IR (8-11)	2.713.711	160.822		
Provisão para Imposto de Renda	1.007.911	87.095		
Resultado do exercício depois do IR (12-13)	1.705.800	73.727		
Participação de empregados	83.823	956		
Participação do FASEC	79.632	909		
Lucro líquido do exercício	1.542.345	71.862		
CR\$ por ação	51,54	2,51		

## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

DISCRIMINAÇÃO	1985		1984	
	M-CR\$	M-CR\$	M-CR\$	M-CR\$
<b>01- ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>2.261.452</b>	<b>160.132</b>		
<b>01.1 Operacionais</b>	<b>2.145.442</b>	<b>160.063</b>		
Lucro líquido do exercício	1.542.345	71.862		
Resultado da correção monetária	78.037	55.312		
Depreciações e amortizações	119.928	32.232		
Reversão de provisão	-	631		
Integralização de capital	260.021	26		
Constituição de Reservas	145.111	-		
<b>01.2 De Terceiros</b>	<b>105.780</b>	-		
Aumento do exigível a longo prazo	87.998	-		
Redução do realizável a longo prazo	17.782	-		
<b>01.3 Não Operacionais</b>	<b>10.230</b>	<b>69</b>		
Alienação de bens permanente	10.230	69		
<b>02- APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>824.496</b>	<b>33.982</b>		
Dividendos declarados	347.125	5.735		
Aquisição de bens do imobilizado	462.006	13.812		
Aumento dos investimentos	4.580	-		
Aumento do realizável a longo prazo	-	10.623		
Ajuste de exercícios anteriores	10.785	-		
Apropriação da reserva p/contingências	-	3.812		
<b>03- AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (01-02)</b>	<b>1.436.956</b>	<b>126.150</b>		
<b>04- DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE</b>				
04.1 Ativo circulante	3.668.149	411.358		
04.2 Passivo circulante	2.231.193	285.208		
<b>04.3 Capital circulante líquido</b>	<b>1.436.956</b>	<b>126.150</b>		

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

DISCRIMINAÇÃO	1985		1984	
	M-CR\$	M-CR\$	M-CR\$	M-CR\$
Saldo no início do exercício	10.891	(8.110)		
Reversão de provisão	-	631		
Ajuste de exercícios anteriores	10.785	9.763		
Saldo inicial ajustado (1+3) - (2)	106	(17.242)		
Correção monetária do saldo inicial	232	37.119		
Saldo corrigido (5+6)	338	(54.361)		
Lucro líquido do exercício	1.542.345	71.862		
Saldo à disposição da Assembléia (7+8)	1.542.683	17.501		
Destinação no exercício	506.356	6.610		
Reserva legal (art. 193 Lei 6.404/76)	77.117	875		
Dividendos de ações (art. 202 III §2º Lei 6.404/76)	347.125	5.735		
CR\$11,60 p/ação	82.114	-		
Reserva para contingências	1.036.327	10.891		
Saldo no final do exercício (9-10)				









IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

NOTA Nº 27/86

PROCESSO TRT RP Nº 26/86
EXEQUENTE: TEX CONCEIÇÃO SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 28/86

PROCESSO TRT RP Nº 28/86
EXEQUENTE: MANOEL SATURNINO DO VALE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias do mês de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 29/86

PROCESSO TRT RP Nº 29/86
EXEQUENTE: LAURIMAR ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 4 dias de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINHAMÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma PER DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., em local incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 13.JCJ-1787/85, em que é reclamante-exequente GERALDO BARBOSA GATINHO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-9.613,26 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRENTE CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referente a restante do acordo, multa e custas de execução, devidos nos termos do Acordo homologado no dia 06.11.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

RESTANTE DO ACORDO:.....CZ\$-9.000,00
MULTA DE 20%.....CZ\$-1.600,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....CZ\$- 13,26
TOTAL DEVIDO:.....CZ\$-9.613,26

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 -3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, HERMES AFONSO TUPINHAMÁ NETO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINHAMÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

PARA OUIR FATO DA SENTENÇA, NA NOTA A BAIXO:

O Doutor Marcelo da Gama Alves, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, que pelo presente EDITAL fica citada a firma WTR FUNDOS, Reclamada nos autos do Pro-

cesso nº 2a.JCJ-127/86, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$1.044,62, correspondente ao principal e custas processuais devidos ao reclamante ONILDO SANTOS LEAL E A FAZENDA NACIO AL.

RESUMO:

Principal Corrigido.....Cz\$902,86
Custas de Sentença.....Cz\$ 73,04
Custas de Liquidação.....Cz\$ 36,11
Custas de Execução.....Cz\$ 32,61
TOTAL.....Cz\$1.044,62

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria da Conceição Siroli, Tec. Jud., lavrei o presente termo. E eu, MARCELO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª.JCJ de Belém.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 3a.JCJ-153/86

EXEQUENTE: JOSÉ FRANCISCO SANTOS

EXECUTADO: AUTO TULIPA (RUY MANOEL SOUZA)

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa AUTO TULIPA (RUY MANOEL SOUZA), com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 3a.JCJ 153/86, em que é exequente JOSÉ FRANCISCO SANTOS, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-2.313,05 (DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de 1986. Eu, WILMA ALVES FIEL (WILMA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografar. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

MARIUSA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ªJCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADOS os possíveis herdeiros de HUGO LOFFS MAIA FILHO, ou quem os represente legalmente, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, consignados nos autos do processo nº4a.JCJ-568/86, em que é consignante a CIA. CERVEJARIA BRAHMA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 24 (VINTE E QUATRO) do mês de ABRIL de 1986, às 16:20 (DEZESSEIS E VINTE) horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº750, 3º bloco, 1º andar, concernente à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, estando a petição inicial do referido processo com penhanda da quantia de CZ\$-3.144,12 (TRÊS MIL, CINTO E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS, E DOZE CENTAVOS) mais as guias AM do FGTS no código 01, para serem entregues aos consignados.

Nessa audiência deverão os consignados oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento dos consignados na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 1986. Eu, (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilografar. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4a.JCJ de Belém.

0171



SUB-TOTAL	2.174.742	489.694
TOTAL DAS ORIGENS (1.1+1.2+1.3)	65.689.887	13.299.813
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	4.577.084	361.114
Dividendos Declarados		
Aumento do Realizável a Longo Prazo	11.032.729	1.389.455
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	3.404.714	92.816
Aumento dos Investimentos	19.014.527	1.843.385
TOTAL DAS APLICAÇÕES	46.675.360	11.456.428
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)	90.408.655	17.350.552
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
1 - Variação do Ativo Circulante	43.733.295	5.894.124
2 - Variação do Passivo Circulante	46.675.360	11.456.428
3 - Capital Circulante Líquido (1-2)		

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 - EM MILHARES DE CRUZEIROS**

**CRITÉRIOS CONTÁBEIS**

**1. ATIVO CIRCULANTE**

1.1 - Os direitos contra terceiros não oferecem riscos, razão pela qual as demonstrações não apresentam Provisões para Devedores Duvidosos.

1.2 - Os Estoques de materiais e peças, materiais para obras e materiais para consumo estão avaliados ao custo médio de aquisição inferior ao de mercado. O Inventário dos Estoques não foram efetuados na sua totalidade, estando parcialmente concluídos.

1.3 - O valor gradado sob o título "Aplicações e Relações Compulsórias" refere-se a 85.450/80 de 04.12.80.

1.4 - O valor gradado sob o título "Aplicações e Relações Compulsórias" representa o saldo no final do exercício das Cauções de Obras em andamento concluídas por empreitada global.

1.5 - Sob a rubrica "Impostos Recuperváveis" está contabilizado o imposto de Renda retido na fonte incidente sobre aplicações financeiras de curto prazo, rendimentos na liquidação de ORTN's e dividendos auferidos em participações societárias.

1.6 - As Despesas Antecipadas compreendem os Prêmios de Seguros correspondentes ao exercício seguinte.

1.7 - Adiantamento para Obras corresponde a faturas de ressarcimento de despesas de obras contratadas por administração.

1.8 - O montante de Cr\$ 233.692.801 contabilizado como "Créditos de Coligadas e Controladas" representa o débito efetuado pelo ESTACON em 31.12.85 de materiais, equipamentos, peças e acessórios fornecidos para a Controlada Agropecuária Campo Maior Ltda., tendo a liquidação desse valor ocorrido em 03.01.86, sob a forma de crédito para futura integração do Capital Social da referida firma.

1.9 - Sob o título "Depósitos Vinculados" estão contabilizados os seguintes valores:

- Cr\$ 5.000 - Depósitos Judiciais
- Cr\$ 103.459 - Aplicações em Incentivos Fiscais (área da SUDAM) ainda não convertidos em CI (Certificado de Investimento).

**2. ATIVO PERMANENTE**

2.1 - As demonstrações apresentam participações em empresas coligadas e controladas discriminadas a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	LOCALIDADE	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Agrop. Campo Maior Ltda.	S. Domingos do Capim (PA)	Cr\$ 3.000.000	Cr\$ 2.996.000

2.2 - As participações em coligadas e controladas estão apresentadas pelo valor original, ajustado pela Correção Monetária e Equivalência Patrimonial, conforme se demonstra:

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO	C. MONET.	EQUIV. PATRIM.	SALDO
Campo Maior	3.840.254	623.388	(332.116)	4.134.526
TOTAL				4.134.526

2.3 - O Imobilizado da empresa está registrado pelo valor original com os efeitos da Correção Monetária e Depreciações a saber:

Contas	Saldo Anter.	C. Monet.	Depreciações	Vi. Líq.
Bens Imóveis	2.627.549	7.090.698	-	9.718.247
Veículos e Aves	10.950.578	14.725.929	14.467.663	11.208.844
Máq. Equip. Aces.	21.769.712	41.891.137	39.452.019	24.208.830
Mov. e Utens.	2.311.946	3.296.734	2.104.303	3.504.377
Obras em Andam	44.522	57.183	-	101.705
Edif. Melhoramento	4.540.554	9.079.192	1.507.828	12.111.918
Instalações	496.780	904.881	675.928	725.733
Otras Imobiliz	195	427	-	622
TOTAL	42.741.836	77.046.181	58.207.741	61.580.276

2.4 - As depreciações foram calculadas e contabilizadas pelo processo linear, às taxas vigentes e seus saldos estão acrescidos de correção monetária de conformidade com a legislação vigente.

Aumento de Capital, conforme AGE de 08.04.85	21.724.800	(20.211.200)	(517.705)	(19.367)	(856.956)
Constituição da Reserva		69.011.392		101.054	101.054
Correção Monetária				177.924	1.658.477
Lucro Líquido do Exercício					18.308.334
Destinação do Lucro:					
Reserva Legal					915.417
Dividendos					(4.577.084)
Apropriação de Reserva Decreto Lei 756/69					6.311.463
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85	32.236.800	69.011.392	6.311.463	278.978	14.790.099
			6.894.887		124.380.285

8.4 - Do valor consignado como Provisão para Imposto de Renda, Cr\$ 3.797.521, constitui exigibilidade registrada no Passivo Circulante e Cr\$ 1.436.896 está completando o valor de Cr\$ 1.951.603 demonstrado no Exigível a Longo Prazo, conforme consignado na N.E. 5.2.

8.5 - O Imposto de Renda Dec. Lei 756/69, no montante de Cr\$ 6.311.463 corresponde a parcela de tributo da parte incinerada, agregada à Reserva para Aumento de Capital.

8.6 - As Depreciações e Amortizações constantes da Demonstração dos Orçamentos e Aplicações de Recursos estão assim representadas:

Depreciações contabilizadas como custos	4.290.355
Depreciações contábil. como Desp. Administrativa	696.420
TOTAL	4.986.775

8.7 - As transações da Companhia estão registradas pelo Regime de Competência.

9 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 28.02.86 foi publicado o D.L. 2283/86, revogado pelo D.L. 2284/86, de 10.03.86, que introduziu profundas alterações na ordem econômica do País. Os efeitos nas operações da sociedade, bem como nos seus resultados futuros, ainda não puderam ser determinados.

**PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs.  
Administradores da  
ESTACON ENGENHARIA S.A.  
Belém-PA

1. Examinamos o balanço patrimonial da ESTACON ENGENHARIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1985, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos mutações do patrimônio líquido e dos origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, cujos valores estão apresentados para fins comparativos, foram auditadas por nós, sobre as mesmas emittoras parecer datado de 25 de março de 1985, sem ressalvas.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, no parágrafo 1, lidas em conjunto com as notas explicativas que as complementam, sujeito aos efeitos se houver, dos assuntos contidos na nota explicativa nº 1.2, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da ESTACON ENGENHARIA S.A., em 31 de dezembro de 1985, o resultado de suas operações e as modificações na posição financeira correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém-PA, 04 de abril de 1986

**WALTER HEUER**  
AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC-RJ 0072 CGC 61-411393/0001-10.

**GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES**  
CONTADOR CRC-RJ 017.511.3 "5" PA  
CPF 008.516.127-68

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

LUTFALA DE CASTRO BITAR  
Presidente

RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
Membro

MARIA DA GRACA CATEB BITAR  
Membro

REGINALDO AUGUSTO A. DE CAMPOS  
Diretor

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO  
Diretor

NEWTON JESUS PIRES DA SILVA  
TCCRC-MA-10501-PA

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA  
Diretor

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 - Receitas Diferidas no exercício correspondem a parcelas do faturamento calculadas através de critério matemático, com base no custo orçado das obras concluídas em andamento (INSRF-021/79).

8.2 - Como Variação Monetária Passiva está contabilizada a correção incidente sobre dívidas de IR(P), pagas durante o exercício de 1985, calculada de acordo com a variação das ORTN's e contabilizada de conformidade com o IN-SRF/14/84.

8.3 - A Equivalência Patrimonial do exercício resultou do seguinte cálculo:

EMPRESA	PARTICIP.	PAI.	LICQ.	INV.	AVAL.	VR.	PART.	EQUIV.
CAMPO MAIOR LTDA	99,8667%	4.060.100	4.054.688	4.386.804				(332.116)

**RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTUROS**

6.1 - O valor registrado como Receita Diferida resulta das seguintes contas:

Receitas Diferidas	Cr\$ 204.325.853
Serviços a Futuro	Cr\$ 201.767.618
TOTAL	Cr\$ 2.558.235

Cálculo resultante de critério matemático, com base no custo orçado das obras contratadas em andamento (IN-SRF-021/79).

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

7.1 - O Capital Social integralizado da Companhia está representado pelos seguintes classes:

Ordinárias	248.548.982
Preferenciais	101.851.018
TOTAL	350.400.000

**EMPRESA PARTICIPAÇÃO**

Campo Maior 3.840.254 (332.116) 4.134.526

**CONTAS**

2.2 - As participações em coligadas e controladas estão apresentadas pelo valor original, ajustado pela Correção Monetária e Equivalência Patrimonial, conforme se demonstra:

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO	C. MONET.	EQUIV. PATRIM.	SALDO
Campo Maior	3.840.254	623.388	(332.116)	4.134.526
TOTAL				4.134.526

**CONTAS**

2.4 - As depreciações foram calculadas e contabilizadas pelo processo linear, às taxas vigentes e seus saldos estão acrescidos de correção monetária de conformidade com a legislação vigente.

(Ext. nº 6970, Reg. nº 18.147, Dia: 09.04.86)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 14 de abril de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

## MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

- REQTE- Raimundo Souza Cruz Filho (adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
- REQDA- Juíza de Direito da Comarca de Marabá 1ª V. RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Mary Moraes Monteiro (adv. José Carlos D. Castro)
- REQDO- O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Edivaldo de Miranda Meireles (adv. Ana Maria Araújo Maneschy e Gervásio de Miranda Meireles)
- REQDO- O Juiz de Direito da 9ª Vara Cível RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho) IDEM, IDEM; IDEM
- REQTE- Paulo Martins Ramalho (adv. Joasil Macha do Serrão de Castro e Silvio Ferreira de Almeida)
- REQDA- A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal 3ª vara. RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raymundo Helio de Paiva Mello. IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- M.N. Ferreira (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
- REQDO- O Juiz de Direito da 7ª Vara Cível RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto IDEM, IDEM, IDEM
- REQTE- Daniel de Souza Rabelo (adv. Joazil Serrão de Castro)
- REQDA- A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal 1ª Vara Cível RELATOR- Exmo. SR. Des. Romão Amoedo Neto

## EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO-CAPITAL

- EXCIPIENTE- Estaleiro Micom S/A (adv. João Batista Cavalcante)
- EXCEPTO- Juiz de direito da 9ª Vara Cível
- RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça Belém, 8 de abril de 1986.

LUIZ FARIA

G.13502 Secretário do TJE.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE, PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA CÂMARA FOI DESIGNADO O DIA 11 DE ABRIL PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

- RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
- RECTES: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL E ORLANDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO (DR. AMÉRICO LINS LEAL)
- RECDS: OS MESMOS
- RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO

- APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
- APTE: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA COSTA (DR. WILSON MAGALHÃES)
- APDO: A JUSTIÇA PÚBLICA
- RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO
- GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DO TJE BELÉM (PA), 08 DE ABRIL DE 1986

GENGÍS FREIRE  
SUBSECRETÁRIO DO TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE, PELO EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA CÂMARA, FOI DESIGNADO O DIA 11 DE ABRIL DE 1986 PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
- APTE: TONY LANCHONETE E RELOPEÇAS LTDA. (DRA. IONE ARRAIS)
- APDO: HUMBERTO MARADEI PEREIRA E OUTRO (DR. THALES PEREIRA)
- RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO

- AGRAVO DE INSTRUMENTO DE BREVES
- AGTE: MARIA BARROS MOURA (DRA. MARIA LEOPOLDINA ARAGÓN)
- AGDO: JOSÉ MARINHO DE ASSIS (DR. WALDOMIRO FREITAS FILHO)
- RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO

- AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITALUBA
- AGTE: ALBERTO DE FIGUEIREDO (DR. ÁLVARO CASTRO)
- AGDO: JOSÉ BEZERRA DE MOURA E S/ MULHER (DR. MIGUEL BATISTA)
- RELATOR: DESEMBARGADOR MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
- APTE: CIMATRO-COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS (DR. PAULO ERICO GUERROS)
- APDO: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. (DR. VASCO BORBOREMA)

RELATOR: DESEMBARGADOR ORLANDO DIAS VIEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: AGERMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. E CACTO-LINEAR AMERICAN TRANSPORTATION CO. INC. (DRA. DALVA RAIMUNDA DOS PASSOS MEDINA)

APDO: GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (DR. PAULO KLAUTAU)

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTES: JOSÉ PAIVA NETO E MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA (DRS. FLÁVIO MAROJA E ABEL GUIMARÃES)

APDOS: OS MESMOS

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: A. F. DE SOUZA (DR. PAULO SÉRGIO DE MORAES)

APDO: CONCEIÇÃO-MARIA LOBATO DE CASTRO (DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA)

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO (DR. ALBERTO CAMPOS)

APDO: I. B. SABBÁ & CIA. LTDA. (DR. ANTÔNIO LINDOSO)

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: ADÉLIO VALENTE PINTO (DR. JOSÉ MANOEL R. FERREIRA)

APDO: AZIZA BECHARA TAYAR E MIGUEL BRASIL CUNHA (DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)

RELATOR: DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DO TJE  
BELÉM(PA), 08 DE ABRIL DE 1986ANA ROSA SAL FREIRE DE SOUZA  
P/ SUBSECRETÁRIO DO TJE

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DESIGNADA PARA JULGAMENTO: G.13502

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente, exarou às fls.26 dos autos de Exceção de Suspeição da Capital em que excipiente: Nélcio de Oliveria Rodrigues (adv. Edmundo Alberto B. de Oliveria) e Exceto: O MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

N. A. A Impugnação.

Belém, 07/4/86

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 07 de abril de 1986.

Luis Faria  
G.13502 Secretário do T.J.E.

## \* E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e para conhecimento dos Interessados, encontra-se aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a inscrição do concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, devendo os candidatos obedecerem os seguintes requisitos.

O requerimento de inscrição com a firma reconhecida será entregue ao Protocolo Geral do Tribunal, acompanhado das seguintes provas:

- ser o candidato brasileiro;
- estar quite com o serviço militar;
- ser titulado em direito;
- exercício, após a graduação em Direito, do cargo Judiciário, do Ministério Público ou de Advocacia, por mais de dois (2) anos; ter mais de vinte e três (23) anos e menos de cinquenta (50) anos de idade, excetuando-se os candidatos bachareis em Ciências Jurídicas ou Sociais e inscritos na Ordem dos Advogados, que já tenham exercido o cargo de Pretor por mais de dez (10) anos ou Promotor Público, e prove ter mais de quinze (15) anos de serviço público, para os quais o limite de idade será de sessenta (60) anos;
- folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- título de eleitor ou documento de quitação eleitoral;
- os candidatos que comprovarem sua inscrição em curso oficial de preparação de Juizes poderão apresentar seus títulos até o início das

provas escritas;

- é assegurado o direito de inscrição aos candidatos aprovados e não nomeados em o último Concurso para Juiz de Direito, cuja validade expira em 30 de agosto de 1987;
- a inscrição será efetuada mediante o pagamento da taxa de Cz\$30,00 (trinta cruzados) a ser recolhida do Protocolo do Tribunal e do Concurso.

As exigências da alínea "e" são dispensadas aos Pretores e Membros do Ministério Público.

Poderão os candidatos exibir quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

A prova de ser titulado em Direito, far-se-á por certidão de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil.

O exercício dos cargos mencionados na alínea "e" do parágrafo primeiro do artigo anterior será provado com certidões das repartições respectivas.

Na petição o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado, a época de sua permanência neles e os nomes dos Juizes de Direito perante os quais serviu.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de abril de 1986

Luis Faria  
Secretário do TJE G.13502

\* Republicado por ter saído com incorreções.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.722

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23,

item 10 do Regimento Interno, em sessão de 01.04.86 e à vista do Proc. nº 157/86,

## RESOLVE:

designar a D<sup>ra</sup>. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza Titular da 5ª Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente da 29ª Zona Eleitoral-Belém durante o afastamento da Titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

ATO Nº 3.723

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art.74, do Decreto-Lei nº..... 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 004, de 30.08.82,







ANÚNCIO

0177

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA
CGC/MF - 05.426.663/0001-96
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a se realizar em 10/05/86, às 09:00 horas em sua sede social localizada na Fazenda ARPA, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/85; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e alteração do Art. 59, do Estatuto Social; c) eleição dos membros do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, PA, 09 de Abril de 1.986
José Aparecido Ferreira - Diretor
(T. n.º 06540 - Reg. n.º 18.154 - Dias: 09, 10 e 11/04/86)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - 1ª REGIÃO ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. n.º 16.018

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal das Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação, de dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos da Ação Penal n.º 16.018, movida pela Justiça Pública contra Valdir de Tal, conhecido por "Dico", de nacionalidade, estado civil, profissão e endereço ignorado, condenado, por sentença proferida em 16 de janeiro de 1981, à pena de um (1) ano de reclusão, bem como a acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação, tendo sido concedido ao mesmo o benefício do "sursis". E porque o aludido réu se encontra em lugar incerto e não sabido Intima-o pelo presente Edital, para comparecer à sede do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro n.º 697, nesta cidade, no dia oito (8) do mês de maio do ano em curso, às 11:00 horas à fim de, em audiência admostratória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas, por este Juízo, ficando desde já cientificado de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. eu, (Maria Cilda Moreira Nunes), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara o conferi e subscrevo.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal das Execuções Penais
(G. Reg. n.º 13.468)

Ref. Proc. n.º 30.048
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal n.º 30.048, movida pela Justiça Pública contra Antonio Joaquim Gomes da Silva, brasileiro, casado, natural de Santa Izabel do Pará, nascido a 15.12.46, filho de Benedito// Cornélio Moreira da Silva e Raimunda Gomes da Silva, acusado// da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal// Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido. Cita-o pelo presente Edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, n.º 697, nesta cidade, no dia vinte e dois (22) do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. eu, Ivanira Fonseca de Sousa), técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o assino.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara
(G. Reg. n.º 13.465)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N.º 051/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.03.86

OFÍCIO
N.º 599/86 : CART/SR/DFP/PA
Assunto : Solicitação (faz) nos autos do IP n.º 198/84-SR/PA.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em... 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do Advogado Dr. José Cabral
Assunto : Requer a juntada da Procuração; nos autos do Proc. n.º 14.691.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.649 DE 01 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, do cargo em Comissão de Assistente de Finanças, TC-NM-09.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.650 DE 01 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

NOMEAR, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor - TC-NS-03, JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, a partir desta data.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.651 DE 01 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

1 - DESIGNAR o Dr. JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, Assessor de Nível Superior TC-NS-03, para responder pelo cargo de Assistente de Finanças do Departamento de Administração.

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

Cartório da 5ª. Pretoria Criminal

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo

Dr. 12º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado PAULO JOSÉ DOS SANTOS, 41 anos de idade, filho de José Leandro dos Santos e Albertina José

dos Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o

presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 22 de abril do ano em curso, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 5 de março de 1986. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã Criminal, em exercício, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
G.13502 5a. Pretora Criminal da Capital

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldir Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a EUSTACHIO FRANCISCO PINTO e DAVID PANTOJA DA COSTA, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Ithangapi, de que no dia 10 de abril do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutoso Guimarães, n.º 90, o Conselho de Contas julgará o processo n.º 01859, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 07 de abril de 1986

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA
Presidente

Jorge Vivas
Lygia Gonçalves Gurjão
Jaide Maria Vieira Carvalho
Ivete Carrera Monteiro
Maria Amélia Silva da Costa
Woracy de Sousa Brasil
José Milton Cardoso
José Freitas Brasil
Raimundo Uviraci da Silva Campos
Luiz Alonso da Silva Adriano
Graciano dos Santos Pereira
Marlene Bulhões do Nascimento
Lucimar do Socorro Duarte Costa
Enilete da Paixão Coelho
Maria da Conceição do Rosário
Lúcia Lebo Vieira
Maria do Carmo dos Santos Maia Ramos
Bezabel Castro Alvaranga
José Raimundo Ferreira de Araújo
Jacirema Coelho Paraguassú
Maria Jacirema Baía Souza
Rosa Nery Pinto
Pedro Cristiano
Maria das Graças do Espírito Santo da Cunha

E para constar baixou-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar de costume, Cartório da 2ª Zona de Belém, Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona de Belém-PA.

Editais N.ºs 24186

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por não meação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria José da Costa Ribeiro
Edivaldo Teixeira Diniz
Mauro Moura Lima
Marco Olimpio da Silva Facheo
Benedito Carlos Machado de Jesus
Manoel Campos Conceição
Irene da Silva Santos
Maria Neuzarina Souza da Luz
Maria da Silva Costa
Snédilson do Socorro da Silva Melo
Raimundo Catarino Rodrigues
Esperança de Araújo Moraes
José Pereira da Silva
Raimundo Nonato Lima de Souza
Maria Izabel da Silva Ribeiro
Raimunda da Silva Santos
Arnaldo Elias de Almeida Malcher
Teófilo Rinto Ribeiro
Osvaldo Vasconcelos de Moraes
Domingos Gomes Viana
Francinildes dos Anjos Lemos de Souza
Aliana Maria Azevedo Dias
Nestor Coelho Sepeda
Joaquim do Rosário
Maria Tarcilza Noqueira
Luiz Eduardo da Cruz Amaro
Paul Kalver Taylor Martins
Csmarina dos Santos Barros
Marilene Barata Farias

E para constar expediu-se este edital que será publicado no prazo legal e afixado no lugar próprio, Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de março de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona Eleitoral-Belém.
G.13450

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.647 DE 26 DE MARÇO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Dr. ALCIDES GAMA DAS NEVES, Técnico de Controle Externo, para substituir o Assessor da Presidência, Dr. FÁBIANO CANDIDO FERREIRA, TC-NS-03, durante o período de 19 a 30 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e cumprá-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.648 DE 26 DE MARÇO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Adjunto de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-12), sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 20.02 a 20.04.86.
Dê-se ciência.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : De José Pereira Lima de Sena  
Advogado : Dr. José Cabral  
Assunto : Vem desistir da defesa prévia nos autos do Proc. nº 23.094.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**INQUÉRITO POLICIAL**

Inquérito Policial Nº 142/85-SR/DPF/PA

DESPACHO : 1. Atendendo à solicitação contida no expediente de fls. 50/51, autorizo a doação do gter sulfúrico às instituições relacionadas no Ofício nº 035/86-GAB/SR/DPF/PA, a costado as fls. 55. Comunique-se.

2. Restituam-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**

PROCESSO : Nº 28.032  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara II da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO : De-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.474  
Deprecede. : Juiz Federal da Sexta Vara do Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.953  
Deprecede. : Juiz Federal - Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara - Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.147  
Deprecede. : Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Sobre a avaliação de fl. 28 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.629  
Deprecede. : Juiz de Direito da Comarca de Altamira

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : À Seção de Cálculos, para fazer a conversão do valor das custas de cruzado para cruzado. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.289  
Deprecede. : Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO : Intime-se o Oficial de Justiça para dar integral cumprimento ao mandado de fls. 30. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.305  
Deprecede. : Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de Goiás

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.607  
Deprecede. : Juiz Federal da Décima Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Já que a presente carta precatória deixou de ser assinada, por lapso, pelo Juiz depreccante, faça-se a sua devolução, com as cautelas legais. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.609  
Deprecede. : Juiz Federal da Décima Vara da Seção

ção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.594  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Pernambuco

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Santarém, onde tem residência e domicílio o citando. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.596  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Pernambuco

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.600  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde tem residência e domicílio a notificanda. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.613  
Deprecede. : Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde tem residência e domicílio o notificando. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.684  
Deprecede. : Juiz Federal da Décima Primeira Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde tem residência e domicílio a notificanda. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.736  
Deprecede. : Juiz Federal da Décima Quarta Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde tem residência e domicílio a notificanda. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.035  
Deprecede. : Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde têm residência e domicílio os notificandos. Comunique-se ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.562  
Deprecede. : Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Goiás

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Cumpra-se. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.611  
Deprecede. : Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.654  
Deprecede. : Juiz Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.656  
Deprecede. : Juiz Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.699  
Deprecede. : Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária no Distrito Federal

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.919  
Deprecede. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, restituam-se os autos ao Juiz depreccante. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.093  
Deprecede. : Juiz Federal - Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara - Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.132  
Deprecede. : Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecede. : Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.383  
Deprecede. : Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Brasília - DF

Deprecede. : Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.541  
Deprecede. : Juiz Federal da 14ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Rio de Janeiro

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.628  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Distrito Federal

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.630  
Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Deprecede. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO**

PROCESSO : Nº 30.046  
Requerente : Elias Badu Mahfud  
Advogado : Dr. Sílvio de Oliveira Souza  
DESPACHO : À Seção competente para informar, por meio de certidão nos autos em forma regular, se a inicial veio acompanhada do livro "Diário de Bordo". Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA ROGATÓRIA**

PROCESSO : Nº 30.047  
Rogante : Tribunal Regional de Mito - Seção Judiciária de Hitachi  
Rogado : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará  
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA**

PROCESSO : Nº 27.014  
Requerente : I N C R A

Advogado : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Reqda. : W. C. Comercio e Indústria de Químicos e Derivados Ltda.
Advogado : Dr. Adilson Galvão Verqosa

DESPACHO : Os motivos alegados na contestação de fls. não têm força para obstar a realização do exame requerido pelo autor, motivo pelo qual ordeno a realização do exame do álcool que se acha depositado em mãos da requerida. Nomeio perito o Químico Industrial Alberto Carlos Ribeiro Viana, com em direito nesta capital, à Trav. 14 de Março nº 1583, que servirá sob afirmação legal. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.249
Repte. : I B D F
Advogada : Dra. Greonor Santos Aragão
Reqda. : Construtora Lira Ltda.
DESPACHO : Diga o autor. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 5.370
Autor : Ministério Público Federal
Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade
Assistente do M.P. : Escola Técnica Federal do Pará
Advogado : Dr. José Bonifácio P. de Sema
Requ. : Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes
Advogado : Dr. Helioimar Gonçalves de Matos
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista a certidão acostada ao processo à fl. 269 e considerando o parecer do nobre representante do Órgão do Ministério Público Federal, à fl. 270 verso, com base no art. 107, item I, do Código Penal Brasileiro, julgo extinta a punibilidade do crime atribuído a EDMUNDO CARVALHO FERNANDES GOMES. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa., em 25.03.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
PROCESSO : Nº 15.734
Reclamante : Haydée Mary Martins Freire
Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Reclamada : Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.

Advogado : Dr. Jairo Vasconcelos
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 28 do mês de abril vindouro, às 08:30 horas. Belém, Pa., em 25.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do : Dr. Moacir Gonçalves Pamplona impetrando Ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor de RAIMUNDO RIBEIRO JUNIOR.
DESPACHO : A. Solicite-se a prestação de informações. Belém, 25.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : EDVALDSON FURTADO SANTANA
Advogado : Dr. Onivaldo Nascimento Genú
Assunto : Requer o arbitramento de fiança.
DESPACHO : A. Informe a Secretaria. Belém, 25.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 220057 : HEBAS CORPUS PREVENTIVO
Impetrante : Dr. Raimundo N. Fidalgo
Paciente : Pedro Aviz Gonçalves
DESPACHO : Notifique-se a autoridade indicada à fls. 7-V para prestação de informações. Belém, 25.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUNDI DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, IN - TERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 03 DE ABRIL DE 1.986

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.276/86). EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário. Executada: Maria de Nazaré Amaral da Silva. Despacho: "Digam os interessados quanto a conta de fls." (01/4/86). Advogados: Drs. João José Maroja, Maria da Glória Maroja e Maria de Nazaré Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.161/85). REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: José Castilho Levy. Réu: Jerônimo de Souza Moura e sua mulher. Despacho: "Designo o dia 20 de Junho, às 11 hs. para a audiência de instrução e julgamento, ficando desde já deferidas as provas requeridas nas letras a e b do requerimento de fls. 40. Intima-se." (01/4/86). Advogados: Drs. Aluisio Meira e Joseliza Corte Kaufman.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.387/86). AÇÃO COMINATÓRIA. Autora: Ivanilde de Araujo Benarros. Ré: CCA - Congruões Civis da Amazônia Ltda. Despacho: "O processo está em ordem. Fada há a sanear. Defiro as provas requeridas de fls. 38. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de Junho às 11 hs. feitas as necessárias intimações." (01/4/86). Advogados: Drs. Abraham Assayag e Carmen Lúcia Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Proc. nº 3.462 / 86). Autor: Eduardo José Salame. Réu: Lázaro Corrêa Barbosa. Despacho: "Cite-se. Expeça-se o competente mandado." (01/4/86). Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.458/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executado: Julião Cristo da Costa. Despacho: "Cite-se. Expeça-se o competente mandado." (01/4/86). Advogado: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.459/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executados: José Niceias Silva de Amorim e sua mulher Benvidina Maria Leão de Amorim. Despacho: "Cite-se. Expeça-se o competente mandado." (01/4/86). Advogado: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.460/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BFC-CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Réu: José Emsom A. Pereira. Despacho: "Defiro o pedido de liminar, por cabível na espécie. II - Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder do suplicante. III - Executada a medida liminar, cite-se o réu para, no prazo de 3 dias, apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora se for o caso." (02/4/86). Advogado: Dra. Yolene Barros.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.461/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executados: Antônio José Silva e Silva e sua mulher Carmen Dolores Carneiro da Cunha e Silva. Despacho: "Cite-se. Expeça-se o competente mandado." (01/4/86). Advogado: Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.429/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Romero Ximenes Ponte. Réu: Maria do Socorro Jardim de Souza e seu marido Irsef Ivan Araújo Souza. Despacho: "À conta. Após digam os interessados." (01/4/86). Advogado: Dr. Moacyr G. Pamplona.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.463/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Nacional S/A. Executadas: COMAR CON LTDA - Com. Manut. Rep. e Conservação Ltda. e José Galdino da Silva. Despacho: "Cite-se na forma do requerido." (01/4/86). Advogado: Dr. Adhemar Leira Mattos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.464/86). EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Vera Souza da Matta. Embargados: Lucas Bahia Pantoja. Despacho: "Recebo os embargos. Digam os interessados no prazo e na forma da lei." (01/4/86). Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.332/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Akihiro Okamoto. Ré: Esther Soares. Despacho: "Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça." (02/4/86). Advogado: Dr. Marcos J. Nahon.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.001/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Colaros Ltda. Ré: Joana Maria Trindade de Lemos e Outros. Despacho: "À conta." (02/4/86). Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 682/79). INVENTÁRIO. Inventariante: Henrique Rafael Fria. Inventariante: Guimar Ferreira da Souza. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 144." (02/4/86). Advogados: Drs. Nelson Cunha e Pedro Washington da Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.868/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Leopoldina Ltda. Executada: Estanislau Carneiro de Souza. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 21. À conta." (02/4/86). Advogado: Dr. Hamilton Ferreira de Azevedo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.135/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: CODIPA-Comercial Diesel do Pará Ltda. Executada: Dila de Nazaré da Silva Tostes. Despacho: "Dê-se ciência à exequente do Ofício de Fls. 34." (02/4/86). Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.264/86). EMBARGOS. Embargante: MAIAME-Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda. Embargada: Afuá Ind. e Com. de Conservas Alimentícias Ltda. Despacho: "Vista ao M.P." (02/4/86). Advogados: Drs. Reimundo Costa e Maria de Graziela Vale Feitosa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.880/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Maria dos Anjos Barbosa Cantuss. Executada: Maria de Lourdes Tostes Pereira. Despacho: "Defiro o item III do requerimento de fls. 44. Expeça-se o competente mandado." (02/4/86). Advogados: Drs. Ione Arrais e Benedito Marques da Rocha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.465/86). TUTORIA. Requerente: Heloisa Helena da Rocha Rodrigues. Requeridos: Evandro Santos da Rocha e Katiane Cristina Santos da Rocha. Despacho: "Vista ao M.P." (01/4/86). Advogado: Dr. Curador de Órfãos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.264/86). AÇÃO FALIMENTAR. Credora: Afuá Ind. e Com. de Conservas Alimentícias Ltda. Devedora: MAIAME - Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda. Despacho nº I: "Baixem os autos ao Cartório, para juntar uma petição hoje despachada." (03/4/86). Despacho nº II: "Verifica-se, pelo documento de fls. 72, datado de 31 de março, que foram tomadas, imediatamente, as providências determinadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, como tudo consta da certidão de fls. 105, do Sr. Escrivão. A publicação do edital foi ato exclusivo do autor da ação, antes mesmo da interposição do Mandado de Segurança. Nenhuma providência pode ser tomada por este Juízo, além daquelas ordenadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator. Todos os atos da falência estão suspensos até decisão final do Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, após conclusos." (03/4/86). Advogados: Drs. Nelson Ruy Silverolli e Raimundo Costa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.276/85). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executada: Maria de Nazaré Amaral da Silva. Despacho: "Publique-se os Editais de Praça." (03/4/86). Advogados: Drs. João José Maroja e Maria de Nazaré Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.434/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Jorge Tadeu Nascimento Frias. Réu: José Milton Roque da Silva. Despacho: "Designo o dia 22 do corrente, às 12. hs. para a audiência de justificação. Int." (03/4/86). Advogados: Drs. Carlos Raimundo Luzzio Affonso e Nelson Ribeiro de M. Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.059/85). AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO COM RESSARCIMENTO E PERDAS E DANOS. Autora: Dalva Sebastiana da Cruz Tancredi. Réu: Eduardo de Souza Franco Sardo Leão. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta." (02/4/86). Despacho da Dra. Rutêa Fortes. Advogados: Drs. Laurênio Miranda Rocha e Suzana Christina D. da Silva.

Belém-Pá., 03 de Abril de 1.986.

O Escrivão, MOACYR SANTIAGO, escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BHC. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Transp. e Com. Rio Castanho Ltda. e Evilazio de Araújo Maia. Despacho: "Sem qual-quer prejuízo para o regular cumprimento das diligências ordenadas ao Oficial de Justiça // que recebeu o mandado de citação e penhora, de fiar a remessa destes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelos devedores, considerando-se os valores do débito principal (soma das prestações vencidas e não pagas e a vencer); juros / de mora e correção monetária compatível das prestações vencidas; despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução." (2.04.86) / Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Unicar - Administradora Nacional de Consórcios Ltda. Ré: Célia Maria Flexa de Oliveira Pantoja. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando-se expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja a ré citada para, no prazo de três (3) dias, querendo, oferecer contestação ou requerer o saneamento do feito." (02/4/86). Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Assunção do Nascimento. Devedora: Maria Odete Silva. // Despacho: "Seja o bem imóvel penhorado e descrito no laudo de Avaliação de fls. 23, no dia 17 do mês corrente, às 11.00 horas, vendido em praça, por preço não inferior ao da avaliação // (R\$210.000,00), dispensando-se, nos termos da Lei nº 7.363/85, a publicação de editais, mas observando-se as determinações do parágrafo 2º do artigo 686 e do parágrafo 3º do artigo 687, ambos do Código de Processo Civil." (02.04.86) Advogadas: Drs. Carmen Lídia Mendes Cunha, Ermelinda Nello Garcia.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NRC do Brasil S/A. Devedora: Panificadora Liberal Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta do recibo retro, a devedora satisfaz a obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$772.021, NCR DO BRASIL S/A. propõe contra PANIFICADORA LIBERAL LTDA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Antonio Maria Machado e Josefa de Souza Machado. Inventariante: Amaro Cardoso de Oliveira. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 82, diga o cessionário da herança e inventariante, no prazo de cinco (5) dias, e, em seguida, a Fazenda Pública Estadual." (02.04.86) Advogadas: Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Belauto Administradora Ltda. Réu: José Azevedo Bahia Neto. Despacho: "Proceda o Senhor Escrivão do feito à juntada, nestes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a conta de fls. 26." (02.04.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Caubi V. da Silva e sua mulher Marcelina Santos da Silva. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 42, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (02.04.86) Advogados: Drs. João José Maroja, Maria de Nazare Abba de Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: A Phillilândia Ltda. Devedora: Construtora Mário Antonio Ltda. Despacho: "Sobre a informação / constante do Ofício de fls. 47, diga a credora, requerendo o que de direito." (03.04.86) Advogada: Dra. Carmen Elizabeth Aragão Adário.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil de Crédito S/A. Devedores: José Maria Constante Lins e Clevaland de Souza Leal. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, às fls. 17, e, em consequência, declare extinto este processo da Execução que, no valor de R\$3.141.435, BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A. - EMC propõe / contra JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS e CLEVELAND / DE SOUZA LEAL. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogado: Dr. Carlos / Alberto Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Ag. Metr. Canudos) Devedores: Copala-Indústria Reunidas S/A. e seus fiadores: Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 80, os devedores satisfizeram a obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$124.098.431,05, BANCO DO BRASIL S/A. propõe contra COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A., RAFAEL NOVELINO e sua mulher HEYZ KILLIO NOVELINO, ANTONIO FERRAZ / DE ANDRADE e sua mulher JOANA ROGA SANTINA ALBERTI FERRAZ DE ANDRADE, LUIZ ANTONIO FERRAZ / DE ANDRADE e sua mulher HEYZ DE ROGERA FERRAZ / DE ANDRADE e THIAGO ROBERTO DE MENEZES MONTE-NEIRO. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogados: Drs. Domilêth Freire Brasil, Jamil Moreno Giles, Benedito Barbosa Martins, Carlos Alberto Miranda Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José / Pereira Monteiro. Ré: Omega Distribuidora Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, tácitamente, pelo autor, às fls. 13, alegando o motivo constante do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, e, em consequência, declare extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação /

de despejo que JOSÉ PEREIRA MONTEIRO propôs / contra OMEGA DISTRIBUIDORA LTDA. Custas pelo / desistente. Publique-se e registre-se, dando-se / baixa na distribuição." (03.04.86) Advogado: / Dr. Paolq Ricci.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Posto Invenível Ltda. Devedor: Lucio Mauro Duarte Baia. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 16, o devedor, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta / Execução que, no valor de R\$552.600, POSTOS / INVENIVEL LTDA. propõe contra LUCIO MAURO DUARTE BAIA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Eisler Socorro de Moraes. Devedor: Jerônimo Monteiro Noronha Filho. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação e documento de fls. 13/14, o devedor satisfaz a sua obrigação para com o credor, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de R\$6.772.800, EISLER SOCORRO DE MORAES propõe contra JERÔNIMO MONTEIRO NORONHA FILHO. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves / Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: José Maria Constante Lins e Fernanda Ferreira Braga. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação / de fls. 27, tacitamente, os devedores satisfizeram a obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de R\$1.056.000, SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. propõe contra JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS e FERNANDA FERREIRA BRAGA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (03.04.86) Advogado: Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso.

1a. Juiz Substituta. ARROLAMENTO. Inventariada: Laura Chaves de Castro. Inventariante: Manoel Arquelau de Castro. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 52." (28.01.86) Advogados: Drs. Joselisa Corde Kauffman, Jayme Nunes Lamarão. (Despacho da Dra. Rosa Portugal). (Republicado por Incorreção).

Belém-Pa., 03 de abril de 1986

O Escrivão. 

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 1986 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, GOVERNO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES  
4ª VARA  
Proc. nº 76/86 DESPEJO  
Aut.: Gilda Maria Monteiro Chaves  
Adv.: Paulo de T. D. Klautau  
Réu: César Augusto Nobre Machado  
DESP.: À Conta.

Proc. nº 325/85 EXECUÇÃO  
Ex.: Rita de Melo Assunção  
Adv.: Raimundo Pereira Cavalcante  
Ex.: Ednairdes Duarte de Oliveira  
DESP.: À Avaliação.

Proc. nº 61/86 EXECUÇÃO  
Ex.: Finaço Com. de Ferros Ltda  
Adv.: João Bosco de Carvalho  
Ex.: Otton Cliveira Alencar  
DESP.: À Avaliação.

Proc. nº 73/86 ALVARÁ  
Req.: Cydalina Santos Neves  
Adv.: Aluizio Gouveia  
Req.: Antonio Juliano do Espírito Santo  
DESP.: Junte a autora certidão de Registro de Imóveis dos bens a inventariar.

Proc. nº 96/86 DESPEJO  
Aut.: Espólio de Antonio Dirani  
Adv.: Francisco Miléo  
Réu: Ramiro dos Santos Lopes  
DESP.: À Conta.

Proc. nº 99/86 EXECUÇÃO  
Ex.: Agribanco-Banco Agropecuario S/A  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro  
Ex.: Cooperativa dos Motoristas Prof. de Táxi-Bel.  
DESP.: À Avaliação.

Proc. nº 572/85 REINTEGRAÇÃO DE POSS.  
Aut.: Companhia Cervejaria Brasma  
Adv.: Carlos L. Afonso  
Réu: Amiraldo Nobre Filho  
Adv.: Antonio Pereira dos Santos  
SENT.: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Deiro as provas requeri

das. Designo o dia 20.08.1986, às 09hs, para audiência de instrução e julgamento. Notifique-se as testemunhas e intimem-se as partes. P.R.I.

Proc. nº 159/86 BUSCA E APREENSÃO  
Aut.: Finasa-Cred. Finac. e Investimento S/A  
Adv.: Paulo F. N. Lamarão  
Réu: Luzia Maria de Oliveira  
DESP.: I- Atendendo aos disposto no art. 3º do Dec. Lei nº 911, de 1º.10.69, e a mora comprovada da devedora, defiro a medida liminarmente. Expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão. II- Cite-se, para contestar, no prazo de três(3) dias, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora.

Proc. nº 172/86 DESPEJO  
Aut.: Marina de Rezende Dias  
Adv.: Antonio Lopes Lourenço  
Réu: Fátima de Lima Moura  
DESP.: I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida a purgação da mora, no prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento de custas e despesas judiciais, multa contratual, honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, e dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias, após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente a autora, com as cautelas legais. Para efeito do cálculo deverá ser obedecido o disposto no DL. nº 2284/86.

Proc. nº 161/86 DESPEJO  
Aut.: Gilberto Baltazar de Lima  
Adv.: Ione Arrais  
Réu: Rafael Rianelli Filho  
DESP.: I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso, seja requerida a purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis vencidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. III- O pagamento deverá ser efetuado vinte(20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar, posteriormente; ao autor, com as cautelas legais. Para o efeito do cálculo, deverá ser obedecido as normas do Dec. nº 2284/86. Intimo-se.

Proc. nº 154/86 CONSIGNAÇÃO E/PAGAMENTO  
Aut.: José Paiva Ferreira  
Adv.: José W. Lima de Souza  
Réu: Jacinto Vasconcelos M. de Castro Júnior  
DESP.: I- Designo o dia 07.05.1986, às 10hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber, no Cartório, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor, continuar a consignar, sem mais formalidades, além do termo, as que se forem vencendo, desde que, os depósitos sejam efetuados até cinco(5) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação, validamente consignada digo, efetivada. V- Conste do mandado que não contestada a ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos afirmados, pelo autor.

Proc. nº 46/86 DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Req.: Ocimar Martins  
- Maria das Graças Leite Martins  
Adv.: Hercenegildo A. Crispino  
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13, e decreto o divórcio consensual de Ocimar Martins e Maria das Graças Leite Martins, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

6ª VARA  
Proc. nº 245/80-B LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA  
Req.: Raimundo Rodrigues Ferreira  
Adv.: Maria Norma de S. Ferreira  
Req.: Antonio Rodrigues Diogo  
Adv.: Izabel Pereira de Lima  
DESP.: Cumpra-se o vencendo acordão.

EXPEDIENTE REMLTIDO AOS JUÍZES  
4ª VARA  
Proc. nºs. 325/85; 61/86; 73/86; 76/86; 96/86; 154/86; 171/86; 172/86; 199/86.

2ª VARA  
Proc. nº 696/81 - Consignação  
Marcinda Miranda Teixeira  
Maria José Gomes Batista Lins e outra  
Proc. nº 334/81 - Despejo  
Antonio Fonseca Sobrinho  
Maria Bernadete de Souza e Silva

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR  
Proc. nº 258/85 - Execução - REMEDIOS - Discol-Telecomunicações e Informática Ltda. Cond. do Ed. Resid. Norte Brasileiro

Proc. nº 158/86 - Execução  
Pro Divida Ltda  
A. M. Correitora e Ad. de Imóveis

Proc. nº 615/85 - Execução  
Indústria e Com. de Madeira Caçula Ltda  
Amazon Frio Dist. Comercial Ltda

Proc. nº 352/82 - Indenização  
Zulcide dos Santos Silva  
Associação Rural da Pecuária do Pará

RECEBIDO  
Proc. nº 257/85 - Falimentar  
Aut.: Vulcão Metalurgica Ltda

Macar Madeiras Mats. Construção Ltda  
MANDADOS EXPEDIDOS E REGOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc. n.º 593/85 - Execução  
José Leon Nahon  
Vilma Ferreira de Barros  
OBS: Entregue ao avaliador Sidrim  
Proc. n.º 152/86 - Notificação Judicial  
José Augusto Batista da Silva  
Ecila Monteiro da Silva e outros  
OBS: Entregue ao Of. Cicero

REGOLHIDO  
Proc. n.º 152/86 - Notificação Judicial  
José Augusto Batista da Silva  
Ecila Monteiro da Silva

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS  
Proc. n.º 63/86 - Investigação de Paternidade  
Adriano Caldeira Fernandes  
José Nazareno Saldanha  
Proc. n.º 603/85 - Alimentos  
Odineia de Nazaré Rodrigues Lobato  
José Gomes Rosa  
Proc. n.º 161/86 - Separação Consensual  
Aldyr de Souza Araújo Junior  
Marisanta Baruna Araújo

RECEBIDO  
Proc. n.º 147/86 - Separação Judicial  
Raimundo Xavier da Costa  
Maria de Nazaré Dias

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO  
Proc. n.º 292/85 - Indenização  
Hamilton Lopes Pinheiro  
Valdenor Cavalcante de Freitas

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n.º 173/86 - Execução  
Lenita da Silva Nunes  
Adv. - Adelmira Carneiro Maia  
Orceñilde Santos Ribeiro  
DESP: - A. Cite-se Valor: Czs- 1.300,00  
Proc. n.º 174/86 - Busca e Apreensão  
Consorbras-Consórcio Nacional de Veículos Ltda  
Adv. - Humberto H. de Vasconcelos  
Cláudio Sérgio Fernandes de Lima  
DESP: - A. Cts. Valor: Czs-6.616,18

A U D I Ê N C I A

4ª VARA  
Proc. n.º 572/85 - Reintegração de Posse  
Companhia Cervejaria Brahma  
Amiraldo Nobre Filho  
OBS: Designado o dia 20.08.1986, às 9hs, para a audiência de instrução.  
Proc. n.º 46/86 - Divórcio Consensual  
Ocimar Martins  
Marta das Graças Leite Martins  
OBS: Homologou o pedido inicial e decretou o divórcio consensual do casal.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA  
Marta Luiza Rocha Ramos, por seu advogado dr. José Acreeano Brasil, requerendo o depósito da diferença encontrada na ação de Execução que lhe move Doralice Martires Venturini.  
Ciatour Turismo Ltda, por seu advogado dr. Augusto E. K. Araújo, requerendo juntada de cópias autenticadas na ação falimentar req erida contra Sotave Norte S/A.  
Wilson Gaia Farias, advogado, requerendo juntada de estabelecimento na ação Revisional de Aluguel que Harold Stoesel Sadala move contra Artur / Rodrigues Moraes.  
Manueh dos Santos Rodrigues, por seu advogado, re querendo a juntada do esboço de partilha no Inventá rio de Adroaldo Martires Rodrigues.  
Of. s/n, de 25/3/1986, da Delta Publicidade S/A, comunicando que Eujacio Antonio Luz Lopes, não per tence mais ao quadro de funcionarios daquela Empre sa.  
DESP: - J. aos autos.  
9ª VARA  
José Thomaz de Aquino S. Couto, por seu advogado dr. Miguel Brasil, expondo e requerendo seja jun tada aos autos de Execução de Sentença que lhe mo ve Angelina de Souza Pinho, a sua contestação que fora entregue em outro Cartorio, no tempo oportu no.  
José Thomaz de Aquino Soares Couto, por seu advoga do dr. Miguel Brasil, apresentando contestação na Execução do Acordão que lhe move Angelina de Souza Pinho .OBS. Encontrava-se em outro Cartorio.

RESENHA DO DIA 3 DE ABRIL DE 1986  
CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5a. Vara - Processo nº261.03.85- INVENTÁRIO -Inven tariante: ANTÔNIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE Adv. Monclar da Rocha Bastos - Inventariada: SANDONÉA JARDIM DE QUEIROZ ALBUQUERQUE- Despa cho: " Ao esboço de partilha.Intimem-se."  
5a. Vara - Processo nº577.18.85- ALIMENTOS PROVISÓ RIOS - Requerente: HONÓRIA GOELHO MATOS adv. Pedro Neri Ferreira - Requerido: ARTHUR DO ES PIRITO SANTO MATOS (adv.) - Despacho: "Manifeste se a A. no prazo legal sobre os documentos a fls. retro.I."  
5a. Vara - Processo nº112.03.86- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: NUJACY LOPES DOS SANTOS - adv. Laurênio M. da Rocha - Requerida: RAIMUNDA DIAS COSTA(adv.)-Despacho: "Considerando a cer tidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Jus tíca a fls. e a manifestação a fls. retro. Ofi cio-se a Autoridade competente requisitando i força policial para garantir o cumprimento da

diligencia resguardando-se entretanto as cau telas devidas no sentido de prevenir qualquer violencia.Intimem-se."  
5a. Vara - Processo nº64.05.86- SEPARAÇÃO CONSEN SUAL - Requerentes: LUIZ MIGUEL RODRIGUES LO BO e ROSÂNGELA DA ROSA LOBO adv. Moacyr G. Pam plona - Despacho: "Contados.Conclusos."  
5a. Vara - Processo nº12/01/86- ALIMENTOS -Reque rente: MARILDE DA COSTA VIEIRA adv. Maria Madal ena Garcia - Requerido: EDSON DE JESUS VIEI RA adv. Ana Maria P. Valente -Despacho: "Oficie se conscoante o requerido a fls. retro."  
5a. Vara - Processo nº170.02.86-NOTIFICAÇÃO -Reque rente: ROA CORPORATION adv. José Norberto Pas coati, Gilberto Batista Diniz- Requerida: TELE VISÃO GUAJARÁ S/A (adv.)- Despacho: " A. Expecç se Notificação conscoante o requerido."  
5a. Vara - Processo nº172.09.86-DIVÓRCIO CONSENSU AL- Requerentes: JOÃO DA COSTA MONTEIRO e AN GELINA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO adv. Simão Bentes -Despacho: "A. Designo o dia 22-04-86 às 9,00 horas para a realização da audiência dos divorciandos e testemunhas arroladas. Ciente o Ilmo. Dr. Curador. Intimem-se."  
5a. Vara - Processo nº171.71.86 - EXECUÇÃO - Exe quente: CA SIMIRO GARVALHO RODRIGUES adv. Iaurê nio M. da Rocha - Requerida: PROAL-PRODUTOS ALI MENTÍCIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (adv.)- Despacho: " A. Cite-se."  
5a. Vara - Processo nº174.16.86- DESPEJO - Reque rente: BELCHIOR CANIZO BRASIL adv. Moacyr Mora is Filho - Requerido: DEIMA REBELO BARROS (adv) Despacho: " A. Face a incompatibilidade de cumu lação de ação de despejo por falta de pagamen to com ação de rescisão de locação, intime-se o A. a, no prazo legal, optar por um dos funda mentos alegados ex vi art. 284 do C.P.C."  
5a. Vara - Processo nº173.72.86- EXECUÇÃO - Exequen te: MESBLA S/A adv. Humberto Vasconcelos -Exe cutado: IVIS CONCEIÇÃO CERVEIRA (adv.)-Despa cho: "A. Cite-se."  
5a. Vara - Processo nº17.09.85-DESPEJO E/USO PRÓPRIO Requerente: ARIENILDO DE JESUS REBELA adv. Daniel Coelho de Souza - Requerida: COBER - COMÉRCIO IMOBILIÁRIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA e S/BIADO RES adv. Alberto Feres Akel Despacho: " Recebo a apelação, se tempestiva, em seus legais efei tos.Intime-se o Apelado a contraminutar queren do no prazo legal."  
5a. Vara - Processo nº11.05.86- EXECUÇÃO - Exequen te: DARCY DALEBERTO ULLIAMA adv. Meira Matos -Exe cutado: GIAMAZON - IND. ALIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. (adv.)- Despacho: " Intime-se o Sr. Ofici al de Justiça a dar cumprimento a diligencia conscoante requerido a fls. retro."  
5a. Vara - Processo nº496.05.83- ORDINÁRIA DE COBRAN ÇA - Requerente: FRANCISCO FRUTUOSO DO VALE adv. Hamilton Santana -egado - Requerido: CASEIRO FILHOS IND. E COM. S/A (adv.)- Despacho: "Junte e intimem-se as partes interessadas."  
5a. Vara - Processo - RECONVENÇÃO - Reconvin te: CONS TRUTORA ALMEIRANTE LTDA. adv. Lucas Oliveira de Almeida - Reconvido: JOSÉ JYLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA adv. Icarai Dias Dantas - Despacho: "A manifestação do Reconvin te no prazo legal.Inti me-se."  
5a. Vara - Processo nº151.09.86 - DESPEJO (RECONVEN ÇÃO - Reconvin te: IRENE DOS SANTOS FERREIRA MAUIER adv. Moacyr G. Pamplona - Reconvido: DANIE LE VILHELA FARIAS (adv.)-Despacho: " Tem razão o reconvin te em face do que reconsidero o despacho anterior acolho o pedido para processamento can celando-se a nova distribuição e concedendo a Su plicante os benefícios estabelecidos pala lei 1060/50.Intimem-se."  
5a. Vara - Processo nº128.07.86 - ALVARÁ - Requeren te: MARIA RAIMUNDA FERREIRA SCI ES adv. Jane Souza de Araújo - Despacho: Voltem à consideração do Ilmo. Dr. Curador. - Jcs conclusos."  
5a. Vara - Processo nºApense - EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: CLUBE DO REBO adv. Pedro Lima, Rei naldo Antonio da Costa - Embargado: JOSÉ DU TIRA DOS SANTOS adv. Leonidas Teles S. Corrêa Nelson Pinto - Despacho: " Contados.Conclusos".  
5a. Vara - Processo 302.03.84 - ORDINÁRIA DE COBRAN ÇA - Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A adv. Aécio Clivar Brandão - Requerido: DIR CEU DE ALIANÇA RIVUDO adv. Antonio Freitas Fei te: Despacho Schneider- Vistos, etc... Homologo por ser o a conta elaborada a fls. para que produza seus legais efeitos. Expecç-se o comº tante em face e cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de VIVENDA-Associação de Pqupança, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA propos ta contra SÉRGIO CABEÇA BRAZ, requerendo a extinção da ação-Adv. Antoneete Machado.  
OBS:Recebido em 02/04/86

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra VICTOR HUGO CRUSIUS, requerendo quistancia do feito-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza  
OBS:Recebido em 02/04/86

Requerimento de IRINEU FERREIRA GOMES, por seu advog ado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move RAPHAEL SI QUEIRA, requerendo a remessa dos autos a contadora para pagamento-Adv. Miguel Brasil Cunha  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de JOÃO SALIM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, dizendo que as partes transaciona ram, e em consequencia a A deveria requerer a sus pensão ou extinção-Adv. Alberico Pimentel Filho  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de VITOR HUGO CRUSIUS, por seu advoga do, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BRASILEI RO DE BÉSCONTOS, dizendo que as partes transaciona ram-Adv. Alberico Pimentel Filho  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de JOÃO SALIM JUNIOR, por seu advoga do, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BRASI LEIRO DE DESCONTOS, dizendo que as partes transa cionaram-Adv. Alberico Pimentel Filho  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de SOTAVE NORTE S/A, por seu advogado na Ação de ORDINÁRIA que lhe move LAVRONORTE LTDA, requerendo juntada de procuração e vista dos autos Adv. Sant'Ana Pereira  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de SOTAVE NORTE S/A, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Sant'Ana Pereira  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de GRÁFICA JOHELDA LTDA, por seu advoga do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COMERCIAL DE RÓUPAS LTDA-LOJAS CENTER, requerendo a juntada de recibo das custas iniciais de cartorio-Adv. Wilson Gaia Farias  
OBS:Recebido em 02/04/86

Juízo da 6a. Vara-RENOVATÓRIA  
Requerente: MODAS RIO LTDA-Adv. Otávio Augusto Sa les Leão de Salles  
Requerido :- AFIF NAGIB BOUL HOSN-Adv. Ademar Kato Desoacho :- Por motivo superveniente, de foro intimo, declaro-me susseita para continuar no feito, com fundamento no art 135, § unico do CPC, cujo mo tivo sera devidamente explicitado, através de ofi cio ao digno desembargado corrigedor.A distribui ção para os devidos fins, inclusive compensação.

EXECUÇÃO  
Requerente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A-Adv. Lau renio Miranda da Rocha  
Requerido :- RELUBEL -Adv. Benedito Cordeiro Neves  
Despacho :- De-se vslatas ao exequente, para se manifestar sobre a nomeação de fls 15 no prazo.

DIVÓRCIO  
Requerente: - - - - - Adv. Haylton Reis  
Requerido :- - - - -  
Despacho :- À conta. Honorários em 10%

Requerimento de ELVIMAR FALCÃO VALENTE, por seu ad vogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Otavio Vasconcelos Lima  
OBS:Recebido em 02/04/86

Requerimento de ELVIMAR FALCÃO VALENTE, por seu advog ado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, requerendo purgação da mora - Adv. Otavio Vasconcelos Lima  
OBS:Recebido em 02/84/86

Requerimento de SEBASTIÃO SANTANA OLIVEIRA MAIA, p/ seu advogado, opondo EMBARGOS DE TERCEIROS na Ação de EXECUÇÃO na Ação que TELMO RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS move contra ANA SADAIA MAIA-Adv. Otavio Oliveira da Silva  
OBS:Recebido em 02/04/86

Requerimento de ANA MARIA CENTENO NEVES, por seu advogado, na Ação de EXTINÇÃO DE PENSÃO que lhe mo ve LAEL OLIVEIRA ALNEIDA, oferecendo contestação - Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho  
OBS:Recebido em 01/04/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SOTAVE AMAZONIA QUIMICA MINERAL e outros, requerendo a in timação do depositario-Adv. Luiz Paulo S. Alvares  
OBS:Recebido em 02/04/86

MARIA INEZ BARATA  
-Escrivente-

RESENHA DO DIA 03/04/86  
CITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO: AUA DA LATA LEGATO

5ª VARA  
Processo nº 4931 AÇÃO DE EXECUÇÃO O EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: Virgílio Augusto da Costa.





bilidade de ambos se conciliarem e a vontade livre de se separarem. Lavre-se o termo de ratificação, após dia go M.P. Em, 01.04.86.

Autos Cíveis de Manutenção de Posse. D.P.-4173: AUT. : CECILIA DOS SANTOS LIMA ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MALA RÉU. : WILSON DO ROSÁRIO MACEDO DESP. : Diga a A. sobre a contestação. Em, 01.04.86. Autos Cíveis de Separação Judicial Contenciosa: AUT. : EDMAR CHAVES COSTA ADV. : VANISE P. DE SOUZA RÉ. : MÁRCIA DE NAZARÉ SANTIAGO COSTA DESP. : Designo o dia 06 de agosto, às 9 horas, para audiência conciliatória. Cite-se. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 01.04.86.

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO do dia-03.04.86 AUTOS CIVEIS DE MEDIDA CAUTELAR: Autor=João Galon' (adv. Abraham Assayag) Réu= Mesbla Veiculos(adv. Ubirajara Silva) Despacho= Vista a requerida, no prazo de cinco dias, para dizer sobre os documentos de fls. 22 a 26, em 01.04.86. Werther Coelho. Autos Cíveis de Despejo: Autor=Edil Deo da Araujo(adv. Paulo Souza) Réu= Luiz Otavio dos Santos(adv. Lindalva Magalhães) Despacho= Proceda-se ao depósito da importância devida, caso o locatário se recuse a receber-la. a Conta, Belém, 01.04.86. Werther Coelho. Autos Cíveis de Embargos a Execução: Embargante= Luiz Otavio Moy(adv. José Lima) Embargada= Maria Leonilda Tavares- Despacho= Diga a Embargada. Belém, 02.04.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Indenização por Danos: Autor= Edmilson Gutemberg da Costa Palha(adv. Francisco Salgado) Réu= Ma. de Nazaré Costa Usiroz(adv. Adalberto Souza) Despacho= Determine o desentranhamento da mesma dos presentes autos, baixando-se este ao cálculo para efeito de execução. Intime-se. Belém, 02.04.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Embargos do Devedor: Embargante= Sotave Norte S/A(adv. Rui Santana) Embargado= Banco Auxiliar de Investimento S.A(adv. Paulo Sá) Despacho= Após a manifestação dos interessados sobre o cálculo subam as presentes autos à superior instância. Belém, 02.04.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Busca e Apreensão: Autora= Financidora Bradesco S/A-Cred. Financ. (adv. Carlos Alberto) Réu= J. Ouro Com. de Minerais Ltda(Despacho= Condeno a ré ao pagamento das custas de lei, e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. P.R.I., Belém, 02.04.86. Humberto de Castro.

Escritura de O ESCRIVÃO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. CARTÓRIO SARMENTO. JUÍZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO. 3ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. Autor: José Maria Taberana de Costa. Réu: Hugo Martini. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. Examinando o pedido, vemos que na determinação do despacho de fls. 15 v. este juízo ordenou que a purgação da mora abrangeria os aluguêres vencidos e vincendos até a efetivação da conta, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito. A conta foi elaborada em 06 de dezembro, os juros de mora foram calculados corretamente. O fato do impugnante ter pedido para purgar a mora no dia 22 de novembro, não exime de pagar os meses vencidos e vincendos com os encargos legais (art. 36 da Lei 6.649/79), e por este motivo JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, determinando que sejam os autos remetidos à contadora do juízo a fim de que seja atualizada a conta de fls. 19. P.R.I.C. (31.03.86). Advogados: Milton F. Chagas e Paulo Ernesto de Souza. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jorge Guilherme dos Santos. Despacho-- Prossiga-se na execução, obedecidas as formalidades legais. (31.03.86). Advogado: Adherbal Meira Mattos. 3ª Vara Cível. RESARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO -- URBANO. Requerente: Dora Alice Nartyres Venturine e seu marido. Requeridos: Afonso Vieira Simões e Rui Vieira. Despacho-- Renove-se as diligências para a audiência designada às fls. 33 v para o dia 11.08.86 às 10:30 hs. Intimem-se os interessados. (01.04.86). Advogado: Fernando de Silva Gonçalves. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Réus: Paulino --

Torres de Sá e Outros. Despacho-Defiro o pedido de fls. 17, obedecidas as formalidades legais. (31.03.86). Advogada: Jene Souza de Araújo. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Deolinda Fonseca Valente. Réu: Nelson Rocha Kawage. Despacho-Em avaliação, expedindo-se mandado. (31.03.86). Advogado- Thaies Eduardó R. Pereira. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Supermercados Alimentante Ltda. Ré: Sotave Norte S/A. Despacho-Chamo o processo à ordem e torno sem efeito as diligências feitas pelo sr. oficial de justiça a partir / des fls. 14 (as duas certidões lavradas após o auto de arresto) pois foram feitas sem observar o que preceitua o art. 653 parágrafo único do Cód. de Proc. Civil. Deve o sr. oficial de justiça ser mais zeloso no cumprimento de suas obrigações // cumprindo rigorosamente o que determina a Lei. As despesas efetuadas com as diligências acima ordenadas, deverão ser feitas pelo próprio oficial de justiça que deu causa a anulação. Intimem-se. (26.03.86). Advogado: João Bosco de Carvalho. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A. Devedores: Televisão Guajará Ltda e Outros. Despacho: Sentença: Vistos, etc... Nos termos do art 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Banco da Amazônia S/A contra Televisão Guajará Ltda, Lopo do Amazonas Alves da Silva Castro, Conceição Maria Lobato de Castro e Lopo Alves de Castro Júnior, autorizando-se em consequência os necessários levantamentos. Pegas as custas, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. (01.04.86). Advogados: Luiz Paulo S. Alvares e Clovis Malcher Filho. 3ª Vara Cível. RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO. Autora: Super Atacadão Comércio Ltda. Réu: João Vasconcelos Alves. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências legais outra não poderia ser a decisão deste juízo senão atender o pedido das partes e HOMOLOGAR POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos legais, o / acordo de fls. 30 a 32 dos presentes autos. P.R.I.C. (02.04.86). Advogados: Jaci Monteiro Colares e Simão Montes. 3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO CONSENSUAL, em que são // partes: Moyses Bemuyal e Adgine Dantas Bemuyal. Despacho-Diga o representante do M. Público. (01.04.86). Advogada: Rosa Cristina G. Santos. 3ª Vara Cível. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Luiz Rodrigues da Silva. Requerida: Olgaína Chagas de Silva. Despacho-Diga o representante do M. Público. (01.04.86). Advogada: Sorala Badin Abul Hosen. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Brasil S/A. Réus: Fredial Morada Ltda-Administração e Vendas Oswaldo Peixoto Marques e Outros. Despacho-Vistos, etc... 1-Nos termos do art. 794, I, do Código de // Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Banco do Brasil S.A. contra Fredial // Morada Ltda-Administração e Vendas Oswaldo Peixoto Marques e Orlando Peixoto Marques, autorizando-se em consequência os necessários levantamentos. 2-Torno sem efeito o mandado de prisão contra o Sr. Oswaldo Peixoto Marques. 3-Pegas as custas, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. (01.04.86). Advogado: Célio Simões de Souza. 3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Nayane Irmãos & Cia Ltda. Ré: Curuçamba Indústria e Comércio de Madeira Ltda. Despacho-Vistos, etc... Nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Nayane Irmãos & Cia Ltda contra Curuçamba Indústria e Comércio de Madeira Ltda, autorizando-se em consequência os necessários levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. (01.04.86). Advogados: João Rodrigues de Souza e Otávio A. Gasse. 3ª Vara Cível. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. Requerente: Maria Celeste Reposo de Andre. Requerido: Francisco de Assis Dias. Despacho-Chamo o processo à ordem e determino que // seja dado vista dos presentes autos ao representante do M. Público, após voltarem-me

03.86). Advogados: José de Freitas Leite e Herme-negildo A. Crispino. 3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, em que são partes: Rui Guilherme de A. Ribeiro e // Silvana Maria de Aquino Ribeiro. Despacho-Sentença-Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de // vontades dos conjugues requerentes decretando- -lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes de // inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os // mandados que forem necessários e arquivem-se o // processo. P.R.I.C. (01.04.86). Advogado: Reinaldo T. Miranda. 3ª Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL, em que são // partes: Antonio Nelson P. Tavernard e Maria Helena Gaia Tavernard. Despacho-Sentença: Parte Final. Ante o exposto JULGO POR SENTENÇA o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o // divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Custas despesas processuais e honorários pelos requerentes, não fixando esta última verba porque o caráter consensual faz presumir ajuste particular sobre ela. Transitada em julgado e pagas as custas, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. P.R.I.C. (01.04.86). Advogada: Maria Clara D. Gaia. 3ª Vara Cível. ALIMENTOS PROVISIONAIS. Autora: Margarida Souza Faial. Réu: Raimundo do Carmo M. Faial. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências de Lei, homologo por sentença o acordo de vontades das partes, às fls. 24 dos presentes autos, para que // produza seus efeitos legais. Transitada em julgado esta, expeçam-se os ofícios necessários, arquivando-se após. P.R.I.C. (01.04.86). Advogados: Evandro Monteiro e Ildelfonso P. Guimarães Junior. Belém, 03 de Abril de 1986. Escrivente Juramentado. 15º OFÍCIO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E MUNICIPAL. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS. 15ª VARA. RESENHA DO DIA 03.04.86. CART. ANA CASTELO. Proc. nº 43/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO ADMINISTRATIVO. Requerente: ZULEIDE SAVARES HENRIQUE (Adv. Felipe Oliveira). Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Despacho: R.H. Designo o dia 12.08.86, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins. Proc. nº 56/86 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: WALDECI DE SOUZA LIMA (Adv. Fuad El Souki Filho). Requerido: DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE POLÍCIA INTERESTADUAL (POLINTER) (Adv. ) Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins. Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CÍVEL. Apelante: TRANEFINA SOARES COELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza) Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva) Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora a ser observado pela Senhora Escrivã, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Cumpra-se. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins. Proc. nº.../86 de PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Exeçnte: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS (Adv. Raimundo Oliveira Nery) Executado: TELEPARÁ (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho) Despacho: R.H. Cumpra-se o que for de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

15º OFÍCIO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E MUNICIPAL. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS. 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 03.04.86. CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 43/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO ADMINISTRATIVO. Requerente: ZULEIDE SAVARES HENRIQUE (Adv. Felipe Oliveira). Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Despacho: R.H. Designo o dia 12.08.86, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 56/86 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: WALDECI DE SOUZA LIMA (Adv. Fuad El Souki Filho). Requerido: DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE POLÍCIA INTERESTADUAL (POLINTER) (Adv. ) Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/82 de APELAÇÃO CÍVEL. Apelante: TRANEFINA SOARES COELHO E CIA. LTDA. (Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza) Apelado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva) Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora a ser observado pela Senhora Escrivã, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Cumpra-se. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº.../86 de PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Exeçnte: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS (Adv. Raimundo Oliveira Nery) Executado: TELEPARÁ (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho) Despacho: R.H. Cumpra-se o que for de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 02.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 03 de Março de 1986. Escrivã ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. Seção de Códigos de Processo Civil.